

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

DE SANTA CATARINA



ANO XVI

Florianópolis, 18 de dezembro de 1949

NÚMERO 4.076

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 345, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1949

Autoriza abertura de crédito especial

O Presidente da Assembléia Legislativa, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta da arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de cento e nove mil oitocentos e noventa e cinco cruzados e vinte centavos (Cr\$ 139.895,20), para pagamento de dívidas de exercícios findos.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretária da Fazenda assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 6 de dezembro de 1949.

JOSE BOABAI

Armando Simone Pereira

Othon da Gama Lobo d'Eça

Leoberto Leal

Publicada a presente lei na Secretaria da Fazenda, aos seis dias do mês de dezembro de 1949.

Rosária Bento de Carvalho, Auxiliar de Secretaria, padrão N.

DECRETO N. 626

O Presidente da Assembléia Legislativa, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Estende-se às alunas da Escola Profissional Feminina de Florianópolis o disposto pelo artigo 195, do decreto n. 3.674, de 23 de novembro de 1946:

"Art. 195 — Nenhuma taxa ou selo recabará sobre os alunos dos estabelecimentos de ensino normal".

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 6 de dezembro de 1949.

JOSE BOABAI

Armando Simone Pereira

DECRETO N. 627

O Presidente da Assembléia Legislativa, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — É criado o curso primário complementar do Grupo Escolar "Marechal Câmara", da vila de Uruguai, município de Piratuba, que funciona nos termos do art. 9º, do decreto-lei n. 298, de 18 de novembro de 1946.

Art. 2º — Para ocorrer às despesas, de acordo com o parágrafo único do citado art. 9º, a Prefeitura Municipal depositará, na Colônia estadual da cidade de Piratuba, até fins de fevereiro de cada ano, a importância de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos cruzados).

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 6 de dezembro de 1949.

JOSE BOABAI

Armando Simone Pereira

Decretos de 2 de dezembro de 1949

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, RESOLVE

Nomear:

De acordo com o art. 15, Item I, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

Abelardo Sousa, Inspetor Escolar, classe M, para exercer o cargo, em comissão, de Sub-Diretor Administrativo, padrão R, do Quadro Único do Estado (Departamento de Educação).

Balbino Martins, Inspetor Escolar, classe M, para exercer o cargo, em comissão, de Sub-Diretor do Cadastro Escolar, padrão R, do Quadro Único do Estado (Departamento de Educação).

Expedir o presente decreto:

De acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949:

- A Elpídio Barbosa, Consultor-Jurídico, padrão S, conferindo-lhe o cargo, em comissão, de Diretor, padrão X, do Quadro Único do Estado (Departamento de Educação).

A Elpídio Barbosa, conferindo-lhe o

cargo de Consultor-Jurídico, padrão S, do Quadro Único do Estado (Consultoria Jurídica do Estado).

A Luiz Sanchez Bezerra da Trindade, conferindo-lhe o cargo de Inspetor Geral do Ensino, extinto, quando vagar, padrão X, do Quadro Único do Estado (Departamento de Educação).

A João dos Santos Areão, conferindo-lhe o cargo de Inspetor das Escolas Particulares e Nacionalização do Ensino, padrão R, do Quadro Único do Estado (Departamento de Educação).

A Adriano Mosimann, conferindo-lhe o cargo de Inspetor das Associações Auxiliares da Escola, padrão R, do Quadro Único do Estado (Departamento de Educação).

A Sálvio Oliveira, conferindo-lhe o cargo de Consultor-Técnico, padrão R, do Quadro Único do Estado (Departamento de Educação).

A Osni Paulino da Silva, conferindo-lhe o cargo de Sub-Diretor de Expediente, efetivo, padrão R, do Quadro Único do Estado (Departamento de Educação).

A Érico Straetz Júnior, conferindo-lhe

o cargo de Técnico de Educação Física, padrão O, do Quadro Único do Estado (Inspetoria de Educação Física).

A Rute Kimmel, conferindo-lhe o cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado (Departamento de Educação).

A Robélia Brasil Konell, conferindo-lhe o cargo da classe I da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Estado (Departamento de Educação).

A Zulma Candemil da Silva, conferindo-lhe o cargo da classe I da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Estado (Departamento de Educação).

A Silene Cidade Gevaerd, conferindo-lhe o cargo da classe I da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Estado (Departamento de Educação).

A Eunice Schiefeler, conferindo-lhe o cargo da classe I da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Estado (Departamento de Educação).

A Ondina Nunes Gonzaga, conferindo-lhe o cargo da classe G da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Estado (Departamento de Educação).

A Maria Júlia Dias de Oliveira, conferindo-lhe o cargo da classe G da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Estado (Departamento de Educação).

A Dupul Cortes, conferindo-lhe o cargo da classe H da carreira de Arquivista, do Quadro Único do Estado (Departamento de Educação).

A Cantídio Ernesto de Sousa, conferindo-lhe o cargo de Porteiro, padrão G, do Quadro Único do Estado (Departamento de Educação).

A Catarina Seara, conferindo-lhe o cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Estado (Departamento de Educação).

A Isa Ferreira da Silva, conferindo-lhe o cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Estado (Departamento de Educação).

A Maria da Graça Luz, conferindo-lhe o cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Estado (Departamento de Educação).

A Ada Bicochi Ramos, conferindo-lhe o cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Estado (Departamento de Educação).

INTERIOR E JUSTIÇA, EDUCAÇÃO E SAÚDE

Portarias de 3 de outubro de 1949

O SECRETARIO RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 166, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Eronides Bozzano Valle, Professora Complementarista, referência IV (Escola mista estadual de Ribeirão da Velha, distrito e município de Nova Trento), de quinze dias, com vencimento integral, a contar de 21 de setembro de 1949.

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Maria Cecília Moskorz, Professora Complementarista, referência IV (Escola mista de Itoupava do Norte, distrito e município de Blumenau), de trinta dias, com vencimento integral, a contar de 3 de setembro de 1949.

A Isaura Cunha Voltolini, Professora Complementarista, padrão C (Escola mista estadual de Trinta Réis, distrito de Nova Trento e município do mesmo nome), de quinze dias, com vencimento integral, a contar de 20 de setembro de 1949.

De acordo com o art. 168, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Angaci Soares de Sousa, Professora Auxiliar, referência II (Escola estadual de Bompland, distrito e município de São Bento do Sul), de noventa dias, com vencimento integral, a contar de 15 de setembro de 1949.

A Erna Ana Trapp, Professora, referência III (Escola estadual de Itoupava Régia Central, município de Blumenau), de noventa dias, com vencimento integral, a contar de 15 de setembro de 1949.

A Olga Bittencourt Moschbrocki, Professora Complementarista, referência IV (Escola mista de Barra Fria, distrito de Erval Velho, município de Campos Novos), de noventa dias, com vencimento integral, a contar de 10 de setembro de 1949.

A Romilda Grahl Pazdiara, Professora Complementarista, referência IV (Escola mista de Estação de Turvo, município de Mafra), de noventa dias, com vencimento integral, a contar de 17 de setembro de 1949.

A Ida do Canto Teixeira, Professora Auxiliar, referência II (Escolas Reunidas "Professora Eremeta Sousa", de Canjicás, distrito de Maracajá, município de Araranguá), de noventa dias, com vencimento integral, a contar de 16 de setembro de 1949.

A Benta Vanoli, Regente de Ensino Primário, padrão E (Escola estadual mista desdobrada de Azambuja, distrito e município de Brusque), de noventa dias, com vencimento integral, a contar de 16 de setembro de 1949.

A Hulda Lobo Martins, Professora Auxiliar, referência II (Escola estadual desdobrada de Iberaquerá, distrito de Garopaba, município de Palhoça), de noventa dias, com vencimento integral, a contar de 12 de setembro de 1949.

A Líbia Bittencourt Corrêa, Professora Normalista, classe E (Grupo Escolar "Carlos Gomes", de Imarú), de noventa dias, com vencimento integral, a contar de 15 de setembro de 1949.

A Maria José Garcia, Professora Complementarista, referência IV (Escolas Reunidas "Profª Maria Lúcia de Miranda", de Guatá, distrito de Lauro Müller, município de Orleans), de noventa dias, com vencimento integral, a contar de 19 de setembro de 1949.

A Maria Sinova Bayer Santos, Professora Normalista, classe F (Grupo Escolar "Cruz e Sousa", de Tijucas), de noventa dias, com vencimento integral, a contar de 15 de setembro de 1949.

Conceder licença, em prorrogação: De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Clara Maria Ramos da Luz de Matos, Professora Normalista, classe F (Grupo Escolar "Nossa Senhora da Conceição", de Rogado, município de São José), de vinte e quatro dias, com vencimento integral, a contar de 18 de setembro de 1949.

Licenciar, "ex-officio", em prorrogação: De acordo com o art. 162, alínea d, combinado com o art. 164, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Anita Pizant, Professora de Educação Física, classe I (Grupo Escolar "Olivio Amorim", de Trindade, município de Florianópolis), de sessenta dias, sendo trinta dias com vencimento integral e trinta com o desconto de um terço do vencimento, a contar de 25 de setembro de 1949:

Designar: A professora Maria Gezi Silveira Araújo para substituir, na escola mista de Garopaba, distrito do mesmo nome, município de Palhoça, no período de 9 de setembro à 24 de outubro de 1949, a professora auxiliar Norma Avila Lins, que requereu licença, com a gratificação mensal de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), correndo a despesa por conta da dotação 25-1-1 do orçamento vigente.

A professora Erotides Amaral Jenné para substituir, no Grupo Escolar "Vitor Meireles", de Itajaí, por 60 dias, a contar de 3 de setembro de 1949, a auxiliar de inspeção Leonor de Sousa Neves, que requereu licença, com a gratificação mensal de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), correndo a despesa por conta da dotação 25-1-1 do orçamento vigente.

Retificar: A portaria 2.823, de 19-8-49, que designou Maria de Lourdes Alves para, nas Escolas Reunidas "Maria Lúcia de Miranda", de Guatá, distrito de Lauro Muler, município de Orleans, substituir, por 6 meses, a professora Maria Felix Antunes, na parte referente ao período, que deverá ser de 1º de agosto de 1949 e não a contar de 1º de abril como menciona a citada portaria.

A portaria 2.470, de 25-7-49, que designou Vitória Ruski para, no Grupo Escolar "General Osório", da vila de Três Barras, município de Canoinhas, substituir por 30 dias Júlia Alvarenga, na parte referente à função, que deverá ser contínuo e não professor, como cita a mencionada portaria.

A portaria 3.179, de 8-9-49, que designou Rosalva Wasneski para, na escola mista de Rio Maina I, distrito e município de Criciúma, substituir por 90 dias a professora Rosa Manente Meller, na parte referente à gratificação, que deverá ser Cr\$ 15,00 diários e mais Cr\$ 315,00 pela regência do 2º turno. (4179)

FAZENDA

Requerimentos despachados

- 21 DE NOVEMBRO Alcides Lavratti — Req. 1.182 — Cumpra-se a exigência da Procuradoria Fiscal. Navegação Itajaí Ltda. "Navita" — Req. 1.028 — Sim. Anselmo Zanupiere — Req. 1.150 — Cumpra-se a exigência da Procuradoria Fiscal. Alberto Strey — Req. 1.185 — Idem, idem. Anélio Augusto Volpi — Req. 1.151 — Idem, idem. Afílio Zanella — Req. 1.237 — Idem, idem. Alino Luiz da Rosa — Req. 1.156 — Idem, idem. Adenis Zanatta — Req. 1.241 — Idem, idem. Adolfo João Elias — Req. 811 — Idem, idem. Adolfo Geitschalk — Req. 1.184 — Idem, idem. Clemente Beckes — Req. 1.284 — Idem, idem. Carlos Krelling — Req. 1.180 — Idem, idem. Carmelina Mariani — Req. 1.317 — Idem, idem. Eugênio Francisco Rabuske — Req. 1.177 — Idem, idem. Ernelinda Wallner — Req. 1.239 — Idem, idem. Ercasto Pagliosa — Req. 1.315 — Idem, idem. Irene Cantelli — Req. 1.191 — Idem, idem. Irene Sauer — Req. 1.162 — Idem, idem. Irguez Casagrande — Req. 1.218 — Idem, idem. Inocência Dietrich Ribeiro — Req. 1.105 — Idem, idem. Jacó Kollig — Req. 1.173 — Idem, idem. Jacó Francisco Borges — Req. 1.158 — Idem, idem. Juventino Antunes de Lima — Req. 1.174 — Idem, idem. João Dinardi Sobrinho — Req. 1.191 — Idem, idem.

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ES-TADUAIS

PARECER N. 2.544/49

A direção da Colônia Sant'Ana propõe a admissão de José Manoel da Cunha, Francisco Aveirino da Silva e José Balduino da Silveira na função de Vigilante, referência II, vagas em virtude da dispensa de Alexandre Daminelli, José Olegário Sthaelin e Carlos Ferreira. 2. Foram apresentados os documentos exigidos em lei. 3. Nada temos a opor. S. S. em 23 de novembro de 1949. Carlos da Costa Pereira, presidente e relator. Elpidio Barbosa J. Batista Ferreira Gustavo Neves Aprovado. 7-12-49. (Ass.) José Bonald Salários-família despachados pelo sr. Governador, em exercício

2 DE DEZEMBRO

Zeferina Palares Locatelli e Tomaz de Aquino Cavalcanti — Concedo o salário-família na importância de Cr\$ 240,00. Dalva Vilela Phipowsky, Argemiro Silveira e Clemente Teixeira de Sousa — Cr\$ 120,00. Júlio Pereira, Napoleão Felipe de Almeida Pessoa e Constantino Silveira — Cr\$ 80,00. Jurema Rocha Leão, Osório Prudentino, Elza da Silva Oliveira, Jaime Silveira Sandin, Anita Borb Coutinho, João Lemos, Henrique José Domingues, Alcibades Ribeiro Pires, Gertrudes Machado, Paulo Guedes Maximiano Corrêa, Alvaro Odirio Neves, João de Moura, Maria da Glória P. Adriano, Aicy Maria de Sousa Silva, Euzá Reis Werner, Clementina Zielinski Dalsenter, Lidia Ghizzo Corrêa, Amabele Vitória Matos, Serafim Antunes de Oliveira, Maria de Lourdes Ferreira Krauss, Patrícia de Oliveira Medeiros, Terêza Bastos, Lina Schmidt Silveira, Otton Melo do Amaral, Joana Costa, Idalva Silveira, Hermogenes Prazeres Júnior, Firmino João Ferreira, Zilá Machado de Abreu, Tiago Manoel de Sousa, Osório Manoel Senhorinha, José Manoel de Sousa, Isa Isidoro do Livramento, Antônio Pedro, Alice Lessa Regis, Antônio Rolando, Alciminda da Costa Michalski, Alfredo Carlos Freis, Maria Matilde Utzig, Arthur Sedrez Neto, Dagoberto Walmor Silva, Madalena de Sousa Ramos, Avanir Maria Freiberger, Moacir Lemos, Dalva Moraes Garcia, Melício Alves dos Santos, Guilherme Alfredo Braun, Gerovásio Costa, Fridolino Ribeiro, Adilson de Souza, João Batista Segala, Francisco Eduardo Mira Gomes, Francisco Lourenço da Silveira, Manoel Cecílio Porfírio, Tancredo Conceição, Delfino Ferreira, José Camilinha, Araraj Graciosa, Euclides Garrido Portela, Pedro Weinhardt Borges, Braz Vieira, João Casiano, Adilson de Souza, Margarida, Lauriano José dos Santos, Arnaldo Francisco Rosa, Altamiro José Cardoso, Raul Tito Silva e Alexandre Manoel Carmes — Cr\$ 40,00. (4963)

- João Trevisol — Req. 1.141 — Idem, idem. José Dall Molin — Req. 1.119 — Idem, idem. José Arnaldo Wallner — Req. 1.238 — Idem, idem. Luiz Borella — Req. 1.170 — Idem, idem. Luiz Mariani — Req. 1.202 — Idem, idem. Leonel Dittardi e Alberto Carniel — Req. 1.219 — Idem, idem. Santo Bernardino Dinardi — Req. 1.223 — Idem, idem. Vicente João Müller — Req. 1.283 — Idem, idem. Wenceslau Luiz Felipe — Req. 764 — Idem, idem. 22 DE NOVEMBRO Pedro Xavier & Cia. — Req. 1.271 — Pague-se à vista das informações, a quantia de Cr\$ 715,50, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-1938. (4724)

TESOURO DO ESTADO

Portaria de 28 de novembro de 1949

O DIRETOR RESOLVE Conceder dispensa: A Laurita Albuquerque, da função de Auxiliar de Escritório, ref. III, da Coleção de Bom Retiro. (5850)

CONTADORIA GERAL DO ESTADO Portaria de 10 de dezembro de 1949

O CONTADOR-GERAL RESOLVE Admitir: De acordo com o art. 19, do decreto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944: Lourival Polidoro da Silva na função de Servente, referência V, vaga em virtude da exoneração de João Rafael Faresco. (4965)

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS

Edital para conhecimento de terceiros, do pedido de declaratório de nacionalidade brasileira, de José Cherem, na forma abaixo

O doutor Arno Pedro Hoeschl, juiz de direito da primeira vara da comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina na forma da lei etc. Faz saber a todos que o presente edital vem, ou dele conhecimento tiverem que, afim de poder extrair o seu título declaratório de cidadão brasileiro, requer o cidadão José Cherem, natural de Faky, Síria, o seguinte: Excelentíssimo senhor doutor juiz de direito da primeira vara da comarca de Florianópolis: Di José Cherem, natural de Faky, na Síria comerciante, domiciliado nesta capital com residência à rua Jerônimo Coelho n. 16, por seu procurador e advogado abaixo assinado, conforme procuração junta, que vem, com o merecido acatamento, requer, na forma da lei n. 815 de 18 de setembro de 1934, artigo 6º que se sirva v. exa. de lhe deferir o seu título declaratório de nacionalidade brasileira, que o suplicante adquiriu na conformidade do artigo 6º, n. 5, da Constituição Federal, de 24 de fevereiro de 1891, situação jurídica essa existente anteriormente em 1934, conforme se verifica conforme preceitua mencionada lei em vigor. O suplicante declara, para os efeitos de sua intenção, o seguinte: 1º — Que o seu nome é José Cherem, filho de Jorge Cherem e Fêrida Cherem; 2º — Que é natural de Faky, na Síria, tem profissão de comerciante, domicílio nesta capital e endereço à rua Jerônimo Coelho n. 16; 3º — Que é casado com a senhora Nila Carvalho Cherem, brasileira nascida em Tijucas, neste Estado, filha legítima de Francisco Xavier de Carvalho e Afêrida Varela de Carvalho; 4º — Que do casal nasceram cinco filhos brasileiros: Nelson José de 1927, Sally, em 5-8-1928; Jessy, em 24-9-1929; Janete em 22-5-1933; e Gerson, em 30-7-1934 sendo os três primeiros em Tijucas e os dois últimos nesta capital; 5º — Que possui o suplicante imóveis no País, adquiridos também, anteriormente àquela data e são: Um terreno situado na cidade de Tijucas com área de 500 metros quadrados, mais ou menos, adquirido de João Silva e sua mulher Maria Rodrigues da Silva, por escritura pública, datada de 23-7-1928, lavrada em notas do tabelião Benjamim Gallotti Júnior, está registrada no mesmo cartório, na mesma data de 1-5-1931; Um terreno situado na cidade referida, com a área de 2.160 metros quadrados, mais ou menos, adquirido de José Anzeli Gallotti, e sua mulher Emília Erlich Gallotti, por escritura pública de 28-8-1928, lavrada em notas do mesmo tabelião, está registrada no mesmo cartório em 10-9-1931, sob n. 1.577; um terreno com uma casa coberta de telhas, situada nesta cidade de Florianópolis, à rua Almirante Lamego, tendo o terreno a área total de 1.942 metros quadrados, adquirido de João Batista Sabino, solteiro, por escritura lavrada em notas do tabelião Leonardo Jorge Campos Júnior, datada de 10-8-1931, está registrada no mesmo cartório nessa mesma data, sob n. 527. Dessa área foi vendida uma parte de 351 metros quadrados e foram construídas quatro casas nesse terreno que tomaram os números 35-A, 35-B, 35-C e 35-D. Foi vendida uma casa de n. 374. Um terreno situado em Criciúma, no sub-distrito do Estreito com a área de 1.404 metros quadrados, adquirido de Gertrudes Laurinda de Jesus Solteira, por escritura pública, datada de 17-2-1949, lavrada em notas do escrivão Paz Odilon Bartolomeu Vieira, está registrada no cartório de imóveis desta capital a cargo de João Machado Pacheco Júnior, em data de 3-3-1949; um terreno e respectiva casa já construída, à rua Jerônimo Coelho n. 16, em Florianópolis, com a área de 345 metros quadrados, adquirido de Clotilde Phipowsky, viúva, por escritura pública, datada em notas do tabelião Reinaldo de Brito em 3-4-1945, no cartório de imóveis desta capital, sob n. 4.528. Neste imóvel reside o suplicante e sua família. 6º — C suplicante esclarece mais que chegou ao Brasil em 1914, tendo a sua carteira de registro o n. 5.477, datada de 28-1-1942, do que se junta uma cópia fotostática. O suplicante embarcou na Síria, em Belruth, com destino a este País, via Marselha, França, tendo logo se localizado em Tijucas, neste Estado, onde contraiu matrimônio e onde lhe nasceram os seus primeiros filhos, cartório de imóveis do suplicante, desejou adquirir a nacionalidade brasileira, e nunca foi processado perante as autoridades por qualquer delito ou perseguido por professor ideologias contrárias ao regime político adotado. O suplicante é conhecido neste país e em terras de origem, desde fazendas e armazéns, a rua principal desta capital, conhecida com o título de "Casa Nova" foi, também, comerciante em Tijucas, de onde veio afinal para esta capital, onde se encontra com ânimo definitivo. Conquistou, portanto, o suplicante, nos termos da lei, a nacionalidade de cidadão brasileiro, situação de fato e de direito que lhe permite requerer a elevada autoridade de v. exa., em face à prova bastante, deferir-lhe este título declaratório, nos termos prometidos e de elevada justiça. Pode seja processado o pedido regularmente publicado os efeitos pelo prazo de 10 dias e o quinto exmo. sr. dr. Procurador da República,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Edital de intimação

De ordem do exmo. senhor desembargador presidente, faço saber à Câmara Municipal de Canoinhas que nos autos do recurso interposto pela União Democrática Nacional contra a eleição do dr. Osvaldo de Oliveira para o cargo de prefeito daquele município s. exa., exarou, nesta data, o seguinte despacho: "Intime-se a recorrida, Câmara Municipal de Canoinhas do recurso interposto a fls. ela U. D. N. Fpolis, 12-12-1949. (a.) Guilherme Abry". Dado e passado na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em Florianópolis, aos doze (12) dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e nove (1949). Solon Vieira, diretor. (4974)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS

DELEGACIA EM SANTA CATARINA Concurso para contador e escriturário

Classificação final O Delegado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes no Estado de Santa Catarina faz público que a seguinte a classificação final dos candidatos inscritos nos concursos para Contador e Escriturário deste Instituto, de âmbito local, realizados nesta Delegacia: Nome — Classificação — Média final Contador — Adolfo Nicolch da Silva — 1º lugar — 77,50. Harry Corrêa — 2º lugar — 77,20. Ivo Bernardini Selva — 3º lugar — 75,80. Escriturário — Sulamita Truppel — 1º lugar — 83,23. Orlando Hyarup Gomes — 2º lugar — 80,88. Ica Luz — 3º lugar — 75,21. Talita de Almeida Coelho — 4º lugar — 70,32. Ordmiria Amorim — 5º lugar — 68,17. Esmeralda Rosa — 6º lugar — 66,88. Haroldo Silva — 7º lugar — 64,72. Célio Machado de Andrade — 8º lugar — 63,09. Teresa Conceita Vieira Bianchini — 9º lugar — 50,00. II — A partir da data da publicação do presente, terão os interessados o prazo de 5 (cinco) dias para interposição e recurso da classificação final, sendo este recusado, in limine, quando não estiver convenientemente redigido ou deixar de apontar o elemento o recorrente em que pretenda apelar-se. III — Foram inabilitados os candidatos que não atingiram a média 50 (cinquenta) na apuração final. Florianópolis, 12 de dezembro de 1949. Osval Pereira Baixo, delegado. (4991)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Circular n. 91

Florianópolis, 5 de dezembro de 1949. Aos senhores inspetores escolares, diretores de Grupos Escolares e auxiliares etc. Assunto: Matrícula. A artigo 81, do decreto n. 3.735, de 17-12-1946 (Regulamento para os estabelecimentos de ensino primário no Estado de Santa Catarina) refere-se à matrícula, nas 2ª, 3ª e 4ª séries do curso primário elementar, também, mediante verificação de estudos já feitos. Esta verificação é feita por ocasião da matrícula e se estende somente: 1) a crianças que jamais frequentaram estabelecimento de ensino oficial; 2) a alunos de estabelecimentos oficiais, quando afastados das aulas durante o ano letivo, por motivo de doença comprovada, uma vez que tenham prosseguido seus estudos em aulas particulares, até a época da matrícula. A verificação de estudos já feitos permitir a classificação do aluno em série compatível com o seu aproveitamento. Fora destes dois casos, a matrícula será feita, na 1ª série, de acordo com a idade exigida em lei; e nas 2ª, 3ª e 4ª séries, mediante aprovação na série anterior. Saúde e fraternidade. Elpidio Barbosa, diretor do Departamento de Educação.

na forma legal. Para efeito de taxa judiciária dá-se a esta o valor de Cr\$ 5.000,00. Nestes termos, E. D. (S) está estampilhas estaduais no valor de Cr\$ 5,00, inclusive a respectiva taxa de saúde), Florianópolis, 1º de dezembro de 1949. (Ass.) Pedro de Moura Ferro, advogado. Em a dita petição foi proferido o seguinte despacho: A. à conclusão. Fpolis, 1-12-49. A. Hoeschl, Substituto dos autos, conclusão receberam o seguinte despacho: Publique-se em edital, com o prazo de dez (10) dias, a petição inicial. Fpolis, 3-12-49. (Assinado) A. Hoeschl. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e nove. Eu, Vinicius Gonzaga, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão, (Assinado) Arno Pedro Hoeschl, juiz de direito da 1ª vara. Está conforme. O escrevente juramentado: Vinicius Gonzaga. (1905)

ESTATUTOS DA "SOCIEDADE RECREATIVA INDIAIAL"

CAPÍTULO I

Denominação, sede, fins e duração

Art. 1º — Sob a denominação de "Sociedade Recreativa Indiaial", e em substituição a existente de "Esporte Clube Internacional", que, também, já substituiu a de "Esporte Clube Indiaial", fundada em 25 de março de 1942, fica constituída uma sociedade civil, com sede e fóro na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais, que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º — O objetivo da sociedade é a realização de reuniões de caráter social, cultural, artístico e cívico, bem assim, a prática da ginástica, não profissional e tiro ao alvo, e no alvo, dentro das normas da ética e espírito das leis nacionais.

Art. 3º — O prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II

Dos sócios

Art. 4º — O número de sócios é fixado pela diretoria e serão das seguintes categorias: fundadores, contribuintes, beneméritos, transitantes e honorários. Podem ser admitidas como sócios pessoas de ambos os sexos, sem idade prefixada.

Parágrafo único — O pedido de admissão é feito diretamente à diretoria, mediante proposta escrita, e assinada pelo candidato e abonada por dois (2) sócios.

Art. 5º — A diretoria resolve de plano quanto a admissão dos sócios, ficando, porém, a critério da assembleia geral deliberar sobre a jóia, mensalidade, penalidades e casos de exclusão.

Art. 6º — Os sócios, uma vez quitos com a sociedade, têm todos os direitos e deveres, que lhe atribuem os estatutos, podendo, ainda, votar e ser votados.

Parágrafo único — O sócio que durante doze (12) meses consecutivos não pagar mensalidades, exceto por licença, estará, automaticamente, eliminado do quadro social, sem que para isso seja exigidas qualquer formalidade.

CAPÍTULO III

Diretoria

Art. 7º — A sociedade será administrada por uma diretoria, eleita e empossada pela assembleia geral ordinária, com mandato por dois (2) anos, consta de presidente, vice-presidente, dos secretários, dois tesoureiros e um auxiliar oficial, podendo ser reeleitos.

Art. 8º — No caso de vazar o cargo de diretor, e havendo conveniência, o substituto escolhido pelos demais diretores exercerá as funções até a primeira assembleia geral ordinária, que elegerá, então, o novo diretor, que permanecerá no cargo pelo tempo, que faltava ao substituído.

Parágrafo único — No impedimento ou ausência temporária de qualquer dos diretores a sociedade continuará a ser administrada pelos outros diretores, que se substituem, automaticamente.

Art. 9º — A diretoria tem amplos poderes para a administração da sociedade, e para a realização do seu objetivo.

Art. 10 — Compete à diretoria, ainda:

a) cumprir e fazer cumprir os estatutos, as deliberações das assembleias gerais e as deliberações próprias;

b) apresentar, anualmente, relatório dos trabalhos da administração na assembleia geral ordinária;

c) deliberar sobre a compra de móveis e imóveis;

d) decidir sobre os casos omissos e sobre os assuntos que não estejam diretamente afetos a assembleia geral;

e) convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, salvo o direito do conselho fiscal e sócios de assim proceder.

Art. 11 — A diretoria reunirá sempre que necessário, por convocação do presidente.

Art. 12 — Compete ao presidente:

a) representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

b) assinar a correspondência, contratos e escrituras públicas e particulares, bem assim, os demais papéis de responsabilidade da sociedade, e, embora, aqui, não expressamente enumerados;

c) despachar todos os papéis, que não dependerem de deliberação da diretoria.

Art. 13 — Compete ao vice-presidente:

a) substituir e colaborar com o presidente na administração da sociedade;

b) exercer outras funções, que lhe forem delegadas pela diretoria, ou pela assembleia geral.

Art. 14 — Compete ao 1º secretário:

a) redigir e assinar com o presidente as atas e a correspondência da sociedade;

b) organizar e zelar pelo arquivo;

c) elaborar o relatório anual;

d) manter em dia o registro geral e o fichário dos sócios.

Art. 15 — Compete ao 2º secretário substituir, colaborar e auxiliar o 1º secretário no desempenho das funções do seu cargo.

Art. 16 — Compete ao 1º tesoureiro:

a) receber as mensalidades e toda a receita da sociedade;

b) manter sob sua guarda e responsabilidade os haveres sociais;

c) fazer a escrituração da receita e despesa da sociedade, bem assim os balanços anuais;

d) pagar as contas ordenadas pelo presidente.

e) assinar juntamente com o presidente os documentos de responsabilidade da sociedade.

Art. 17 — Ao 2º tesoureiro compete substituir e auxiliar o 1º tesoureiro no desempenho do seu cargo.

CAPÍTULO IV

Assembleia geral

Art. 18 — A assembleia geral ordinária reunir-se-á em dias de fevereiro de cada ano e extraordinariamente, sempre que for convocada, pelos órgãos autorizados. Ambas serão presididas pelo presidente da sociedade, salvo nos casos especiais em que a própria assembleia designar o presidente.

Art. 19 — A convocação da assembleia geral far-se-á pela imprensa, mediante convites publicados, com a antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo único — Os convites mencionados, ainda, que sumariamente, a ordem do dia

ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA LAGUNENSE

Ata da reunião de assembleia geral extraordinária (2ª e última convocação)

Aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e nove, às dez horas, mais ou menos, saiu do edifício da "S. R. Congresso Lagunense", nesta cidade, reuniram-se em segunda e última convocação a diretoria em número legal de sócios em assembleia geral extraordinária da Associação Beneficência Lagunense. O convite foi feito no jornal "Correio do Sul", sob n. 823. Aberta a sessão, a sra. presidente declarou que o fim da reunião era reformar os capítulos VI e VII dos estatutos, os quais tratam da eleição e posse da diretoria. Foi exposto o assunto e todos deparam parecer de que a eleição da diretoria devia ser feita de 3 em 2 anos, e não anualmente, como determinavam os estatutos. Ficou resolvido pois reformar os artigos 35 e 39, do capítulo VI e o artigo 42, do capítulo VII, ficando os mesmos, assim redigidos: Capítulo VI, art. 35. A eleição para renovação da diretoria realizará-se de 3 em 2 anos, a 15 quinzana de dezembro e em dia previamente marcado.

Art. 39 — A diretoria eleita tomará posse logo após a eleição. Capítulo VII — Art. 42 — Obrigatoriamente será convocada uma assembleia geral ordinária, de 3 em 3 anos, respectivamente em maio, setembro, janeiro e maio, com o seguinte presidente: Otilia Ulysséa Ungaretti, 2ª secretária: Olga Rollin Cabral, 1ª tesoureira: Antônio Balão, 2º tesoureiro; Ruth Cabral Ulysséa, Tancredo de Sousa Pinto, Renato Ulysséa, Francisco Cabral, Romão Ulysséa, Rui Pinho Teixeira, Walter Brandl da Rosa, Dorah Grandemagne Ulysséa, João Francisco Kotzias, Luiz Nunes, Elisabeth G. Ulysséa, Carlos Alberto Remos, Judith Batista Remos, Pedro Sérgio Mendonça, Maria Cabral Mendonça, Carlos Bessa, Afonso Remor, Carlos Rollin Cabral, Maria Daux Mussi, Rubem Ulysséa, Agostinho Falca, João Dib Mussi, Sylvia Ulysséa Balão, Arthur da Silva Teixeira, Vitória Dib Mussi, Norma Rosa Mendonça e Italo Paganí.

Art. 42 — Obrigatoriamente será convocada uma assembleia geral ordinária, de 3 em 3 anos, respectivamente em maio, setembro, janeiro e maio, com o seguinte presidente: Otilia Ulysséa Ungaretti, 2ª secretária: Olga Rollin Cabral, 1ª tesoureira: Antônio Balão, 2º tesoureiro; Ruth Cabral Ulysséa, Tancredo de Sousa Pinto, Renato Ulysséa, Francisco Cabral, Romão Ulysséa, Rui Pinho Teixeira, Walter Brandl da Rosa, Dorah Grandemagne Ulysséa, João Francisco Kotzias, Luiz Nunes, Elisabeth G. Ulysséa, Carlos Alberto Remos, Judith Batista Remos, Pedro Sérgio Mendonça, Maria Cabral Mendonça, Carlos Bessa, Afonso Remor, Carlos Rollin Cabral, Maria Daux Mussi, Rubem Ulysséa, Agostinho Falca, João Dib Mussi, Sylvia Ulysséa Balão, Arthur da Silva Teixeira, Vitória Dib Mussi, Norma Rosa Mendonça e Italo Paganí.

Art. 42 — Obrigatoriamente será convocada uma assembleia geral ordinária, de 3 em 3 anos, respectivamente em maio, setembro, janeiro e maio, com o seguinte presidente: Otilia Ulysséa Ungaretti, 2ª secretária: Olga Rollin Cabral, 1ª tesoureira: Antônio Balão, 2º tesoureiro; Ruth Cabral Ulysséa, Tancredo de Sousa Pinto, Renato Ulysséa, Francisco Cabral, Romão Ulysséa, Rui Pinho Teixeira, Walter Brandl da Rosa, Dorah Grandemagne Ulysséa, João Francisco Kotzias, Luiz Nunes, Elisabeth G. Ulysséa, Carlos Alberto Remos, Judith Batista Remos, Pedro Sérgio Mendonça, Maria Cabral Mendonça, Carlos Bessa, Afonso Remor, Carlos Rollin Cabral, Maria Daux Mussi, Rubem Ulysséa, Agostinho Falca, João Dib Mussi, Sylvia Ulysséa Balão, Arthur da Silva Teixeira, Vitória Dib Mussi, Norma Rosa Mendonça e Italo Paganí.

Art. 42 — Obrigatoriamente será convocada uma assembleia geral ordinária, de 3 em 3 anos, respectivamente em maio, setembro, janeiro e maio, com o seguinte presidente: Otilia Ulysséa Ungaretti, 2ª secretária: Olga Rollin Cabral, 1ª tesoureira: Antônio Balão, 2º tesoureiro; Ruth Cabral Ulysséa, Tancredo de Sousa Pinto, Renato Ulysséa, Francisco Cabral, Romão Ulysséa, Rui Pinho Teixeira, Walter Brandl da Rosa, Dorah Grandemagne Ulysséa, João Francisco Kotzias, Luiz Nunes, Elisabeth G. Ulysséa, Carlos Alberto Remos, Judith Batista Remos, Pedro Sérgio Mendonça, Maria Cabral Mendonça, Carlos Bessa, Afonso Remor, Carlos Rollin Cabral, Maria Daux Mussi, Rubem Ulysséa, Agostinho Falca, João Dib Mussi, Sylvia Ulysséa Balão, Arthur da Silva Teixeira, Vitória Dib Mussi, Norma Rosa Mendonça e Italo Paganí.

Art. 42 — Obrigatoriamente será convocada uma assembleia geral ordinária, de 3 em 3 anos, respectivamente em maio, setembro, janeiro e maio, com o seguinte presidente: Otilia Ulysséa Ungaretti, 2ª secretária: Olga Rollin Cabral, 1ª tesoureira: Antônio Balão, 2º tesoureiro; Ruth Cabral Ulysséa, Tancredo de Sousa Pinto, Renato Ulysséa, Francisco Cabral, Romão Ulysséa, Rui Pinho Teixeira, Walter Brandl da Rosa, Dorah Grandemagne Ulysséa, João Francisco Kotzias, Luiz Nunes, Elisabeth G. Ulysséa, Carlos Alberto Remos, Judith Batista Remos, Pedro Sérgio Mendonça, Maria Cabral Mendonça, Carlos Bessa, Afonso Remor, Carlos Rollin Cabral, Maria Daux Mussi, Rubem Ulysséa, Agostinho Falca, João Dib Mussi, Sylvia Ulysséa Balão, Arthur da Silva Teixeira, Vitória Dib Mussi, Norma Rosa Mendonça e Italo Paganí.

Art. 42 — Obrigatoriamente será convocada uma assembleia geral ordinária, de 3 em 3 anos, respectivamente em maio, setembro, janeiro e maio, com o seguinte presidente: Otilia Ulysséa Ungaretti, 2ª secretária: Olga Rollin Cabral, 1ª tesoureira: Antônio Balão, 2º tesoureiro; Ruth Cabral Ulysséa, Tancredo de Sousa Pinto, Renato Ulysséa, Francisco Cabral, Romão Ulysséa, Rui Pinho Teixeira, Walter Brandl da Rosa, Dorah Grandemagne Ulysséa, João Francisco Kotzias, Luiz Nunes, Elisabeth G. Ulysséa, Carlos Alberto Remos, Judith Batista Remos, Pedro Sérgio Mendonça, Maria Cabral Mendonça, Carlos Bessa, Afonso Remor, Carlos Rollin Cabral, Maria Daux Mussi, Rubem Ulysséa, Agostinho Falca, João Dib Mussi, Sylvia Ulysséa Balão, Arthur da Silva Teixeira, Vitória Dib Mussi, Norma Rosa Mendonça e Italo Paganí.

Art. 42 — Obrigatoriamente será convocada uma assembleia geral ordinária, de 3 em 3 anos, respectivamente em maio, setembro, janeiro e maio, com o seguinte presidente: Otilia Ulysséa Ungaretti, 2ª secretária: Olga Rollin Cabral, 1ª tesoureira: Antônio Balão, 2º tesoureiro; Ruth Cabral Ulysséa, Tancredo de Sousa Pinto, Renato Ulysséa, Francisco Cabral, Romão Ulysséa, Rui Pinho Teixeira, Walter Brandl da Rosa, Dorah Grandemagne Ulysséa, João Francisco Kotzias, Luiz Nunes, Elisabeth G. Ulysséa, Carlos Alberto Remos, Judith Batista Remos, Pedro Sérgio Mendonça, Maria Cabral Mendonça, Carlos Bessa, Afonso Remor, Carlos Rollin Cabral, Maria Daux Mussi, Rubem Ulysséa, Agostinho Falca, João Dib Mussi, Sylvia Ulysséa Balão, Arthur da Silva Teixeira, Vitória Dib Mussi, Norma Rosa Mendonça e Italo Paganí.

Art. 42 — Obrigatoriamente será convocada uma assembleia geral ordinária, de 3 em 3 anos, respectivamente em maio, setembro, janeiro e maio, com o seguinte presidente: Otilia Ulysséa Ungaretti, 2ª secretária: Olga Rollin Cabral, 1ª tesoureira: Antônio Balão, 2º tesoureiro; Ruth Cabral Ulysséa, Tancredo de Sousa Pinto, Renato Ulysséa, Francisco Cabral, Romão Ulysséa, Rui Pinho Teixeira, Walter Brandl da Rosa, Dorah Grandemagne Ulysséa, João Francisco Kotzias, Luiz Nunes, Elisabeth G. Ulysséa, Carlos Alberto Remos, Judith Batista Remos, Pedro Sérgio Mendonça, Maria Cabral Mendonça, Carlos Bessa, Afonso Remor, Carlos Rollin Cabral, Maria Daux Mussi, Rubem Ulysséa, Agostinho Falca, João Dib Mussi, Sylvia Ulysséa Balão, Arthur da Silva Teixeira, Vitória Dib Mussi, Norma Rosa Mendonça e Italo Paganí.

Art. 42 — Obrigatoriamente será convocada uma assembleia geral ordinária, de 3 em 3 anos, respectivamente em maio, setembro, janeiro e maio, com o seguinte presidente: Otilia Ulysséa Ungaretti, 2ª secretária: Olga Rollin Cabral, 1ª tesoureira: Antônio Balão, 2º tesoureiro; Ruth Cabral Ulysséa, Tancredo de Sousa Pinto, Renato Ulysséa, Francisco Cabral, Romão Ulysséa, Rui Pinho Teixeira, Walter Brandl da Rosa, Dorah Grandemagne Ulysséa, João Francisco Kotzias, Luiz Nunes, Elisabeth G. Ulysséa, Carlos Alberto Remos, Judith Batista Remos, Pedro Sérgio Mendonça, Maria Cabral Mendonça, Carlos Bessa, Afonso Remor, Carlos Rollin Cabral, Maria Daux Mussi, Rubem Ulysséa, Agostinho Falca, João Dib Mussi, Sylvia Ulysséa Balão, Arthur da Silva Teixeira, Vitória Dib Mussi, Norma Rosa Mendonça e Italo Paganí.

Art. 42 — Obrigatoriamente será convocada uma assembleia geral ordinária, de 3 em 3 anos, respectivamente em maio, setembro, janeiro e maio, com o seguinte presidente: Otilia Ulysséa Ungaretti, 2ª secretária: Olga Rollin Cabral, 1ª tesoureira: Antônio Balão, 2º tesoureiro; Ruth Cabral Ulysséa, Tancredo de Sousa Pinto, Renato Ulysséa, Francisco Cabral, Romão Ulysséa, Rui Pinho Teixeira, Walter Brandl da Rosa, Dorah Grandemagne Ulysséa, João Francisco Kotzias, Luiz Nunes, Elisabeth G. Ulysséa, Carlos Alberto Remos, Judith Batista Remos, Pedro Sérgio Mendonça, Maria Cabral Mendonça, Carlos Bessa, Afonso Remor, Carlos Rollin Cabral, Maria Daux Mussi, Rubem Ulysséa, Agostinho Falca, João Dib Mussi, Sylvia Ulysséa Balão, Arthur da Silva Teixeira, Vitória Dib Mussi, Norma Rosa Mendonça e Italo Paganí.

Art. 42 — Obrigatoriamente será convocada uma assembleia geral ordinária, de 3 em 3 anos, respectivamente em maio, setembro, janeiro e maio, com o seguinte presidente: Otilia Ulysséa Ungaretti, 2ª secretária: Olga Rollin Cabral, 1ª tesoureira: Antônio Balão, 2º tesoureiro; Ruth Cabral Ulysséa, Tancredo de Sousa Pinto, Renato Ulysséa, Francisco Cabral, Romão Ulysséa, Rui Pinho Teixeira, Walter Brandl da Rosa, Dorah Grandemagne Ulysséa, João Francisco Kotzias, Luiz Nunes, Elisabeth G. Ulysséa, Carlos Alberto Remos, Judith Batista Remos, Pedro Sérgio Mendonça, Maria Cabral Mendonça, Carlos Bessa, Afonso Remor, Carlos Rollin Cabral, Maria Daux Mussi, Rubem Ulysséa, Agostinho Falca, João Dib Mussi, Sylvia Ulysséa Balão, Arthur da Silva Teixeira, Vitória Dib Mussi, Norma Rosa Mendonça e Italo Paganí.

Art. 42 — Obrigatoriamente será convocada uma assembleia geral ordinária, de 3 em 3 anos, respectivamente em maio, setembro, janeiro e maio, com o seguinte presidente: Otilia Ulysséa Ungaretti, 2ª secretária: Olga Rollin Cabral, 1ª tesoureira: Antônio Balão, 2º tesoureiro; Ruth Cabral Ulysséa, Tancredo de Sousa Pinto, Renato Ulysséa, Francisco Cabral, Romão Ulysséa, Rui Pinho Teixeira, Walter Brandl da Rosa, Dorah Grandemagne Ulysséa, João Francisco Kotzias, Luiz Nunes, Elisabeth G. Ulysséa, Carlos Alberto Remos, Judith Batista Remos, Pedro Sérgio Mendonça, Maria Cabral Mendonça, Carlos Bessa, Afonso Remor, Carlos Rollin Cabral, Maria Daux Mussi, Rubem Ulysséa, Agostinho Falca, João Dib Mussi, Sylvia Ulysséa Balão, Arthur da Silva Teixeira, Vitória Dib Mussi, Norma Rosa Mendonça e Italo Paganí.

Art. 42 — Obrigatoriamente será convocada uma assembleia geral ordinária, de 3 em 3 anos, respectivamente em maio, setembro, janeiro e maio, com o seguinte presidente: Otilia Ulysséa Ungaretti, 2ª secretária: Olga Rollin Cabral, 1ª tesoureira: Antônio Balão, 2º tesoureiro; Ruth Cabral Ulysséa, Tancredo de Sousa Pinto, Renato Ulysséa, Francisco Cabral, Romão Ulysséa, Rui Pinho Teixeira, Walter Brandl da Rosa, Dorah Grandemagne Ulysséa, João Francisco Kotzias, Luiz Nunes, Elisabeth G. Ulysséa, Carlos Alberto Remos, Judith Batista Remos, Pedro Sérgio Mendonça, Maria Cabral Mendonça, Carlos Bessa, Afonso Remor, Carlos Rollin Cabral, Maria Daux Mussi, Rubem Ulysséa, Agostinho Falca, João Dib Mussi, Sylvia Ulysséa Balão, Arthur da Silva Teixeira, Vitória Dib Mussi, Norma Rosa Mendonça e Italo Paganí.

Art. 42 — Obrigatoriamente será convocada uma assembleia geral ordinária, de 3 em 3 anos, respectivamente em maio, setembro, janeiro e maio, com o seguinte presidente: Otilia Ulysséa Ungaretti, 2ª secretária: Olga Rollin Cabral, 1ª tesoureira: Antônio Balão, 2º tesoureiro; Ruth Cabral Ulysséa, Tancredo de Sousa Pinto, Renato Ulysséa, Francisco Cabral, Romão Ulysséa, Rui Pinho Teixeira, Walter Brandl da Rosa, Dorah Grandemagne Ulysséa, João Francisco Kotzias, Luiz Nunes, Elisabeth G. Ulysséa, Carlos Alberto Remos, Judith Batista Remos, Pedro Sérgio Mendonça, Maria Cabral Mendonça, Carlos Bessa, Afonso Remor, Carlos Rollin Cabral, Maria Daux Mussi, Rubem Ulysséa, Agostinho Falca, João Dib Mussi, Sylvia Ulysséa Balão, Arthur da Silva Teixeira, Vitória Dib Mussi, Norma Rosa Mendonça e Italo Paganí.

Art. 42 — Obrigatoriamente será convocada uma assembleia geral ordinária, de 3 em 3 anos, respectivamente em maio, setembro, janeiro e maio, com o seguinte presidente: Otilia Ulysséa Ungaretti, 2ª secretária: Olga Rollin Cabral, 1ª tesoureira: Antônio Balão, 2º tesoureiro; Ruth Cabral Ulysséa, Tancredo de Sousa Pinto, Renato Ulysséa, Francisco Cabral, Romão Ulysséa, Rui Pinho Teixeira, Walter Brandl da Rosa, Dorah Grandemagne Ulysséa, João Francisco Kotzias, Luiz Nunes, Elisabeth G. Ulysséa, Carlos Alberto Remos, Judith Batista Remos, Pedro Sérgio Mendonça, Maria Cabral Mendonça, Carlos Bessa, Afonso Remor, Carlos Rollin Cabral, Maria Daux Mussi, Rubem Ulysséa, Agostinho Falca, João Dib Mussi, Sylvia Ulysséa Balão, Arthur da Silva Teixeira, Vitória Dib Mussi, Norma Rosa Mendonça e Italo Paganí.

Art. 42 — Obrigatoriamente será convocada uma assembleia geral ordinária, de 3 em 3 anos, respectivamente em maio, setembro, janeiro e maio, com o seguinte presidente: Otilia Ulysséa Ungaretti, 2ª secretária: Olga Rollin Cabral, 1ª tesoureira: Antônio Balão, 2º tesoureiro; Ruth Cabral Ulysséa, Tancredo de Sousa Pinto, Renato Ulysséa, Francisco Cabral, Romão Ulysséa, Rui Pinho Teixeira, Walter Brandl da Rosa, Dorah Grandemagne Ulysséa, João Francisco Kotzias, Luiz Nunes, Elisabeth G. Ulysséa, Carlos Alberto Remos, Judith Batista Remos, Pedro Sérgio Mendonça, Maria Cabral Mendonça, Carlos Bessa, Afonso Remor, Carlos Rollin Cabral, Maria Daux Mussi, Rubem Ulysséa, Agostinho Falca, João Dib Mussi, Sylvia Ulysséa Balão, Arthur da Silva Teixeira, Vitória Dib Mussi, Norma Rosa Mendonça e Italo Paganí.

Art. 42 — Obrigatoriamente será convocada uma assembleia geral ordinária, de 3 em 3 anos, respectivamente em maio, setembro, janeiro e maio, com o seguinte presidente: Otilia Ulysséa Ungaretti, 2ª secretária: Olga Rollin Cabral, 1ª tesoureira: Antônio Balão, 2º tesoureiro; Ruth Cabral Ulysséa, Tancredo de Sousa Pinto, Renato Ulysséa, Francisco Cabral, Romão Ulysséa, Rui Pinho Teixeira, Walter Brandl da Rosa, Dorah Grandemagne Ulysséa, João Francisco Kotzias, Luiz Nunes, Elisabeth G. Ulysséa, Carlos Alberto Remos, Judith Batista Remos, Pedro Sérgio Mendonça, Maria Cabral Mendonça, Carlos Bessa, Afonso Remor, Carlos Rollin Cabral, Maria Daux Mussi, Rubem Ulysséa, Agostinho Falca, João Dib Mussi, Sylvia Ulysséa Balão, Arthur da Silva Teixeira, Vitória Dib Mussi, Norma Rosa Mendonça e Italo Paganí.

Art. 42 — Obrigatoriamente será convocada uma assembleia geral ordinária, de 3 em 3 anos, respectivamente em maio, setembro, janeiro e maio, com o seguinte presidente: Otilia Ulysséa Ungaretti, 2ª secretária: Olga Rollin Cabral, 1ª tesoureira: Antônio Balão, 2º tesoureiro; Ruth Cabral Ulysséa, Tancredo de Sousa Pinto, Renato Ulysséa, Francisco Cabral, Romão Ulysséa, Rui Pinho Teixeira, Walter Brandl da Rosa, Dorah Grandemagne Ulysséa, João Francisco Kotzias, Luiz Nunes, Elisabeth G. Ulysséa, Carlos Alberto Remos, Judith Batista Remos, Pedro Sérgio Mendonça, Maria Cabral Mendonça, Carlos Bessa, Afonso Remor, Carlos Rollin Cabral, Maria Daux Mussi, Rubem Ulysséa, Agostinho Falca, João Dib Mussi, Sylvia Ulysséa Balão, Arthur da Silva Teixeira, Vitória Dib Mussi, Norma Rosa Mendonça e Italo Paganí.

Art. 42 — Obrigatoriamente será convocada uma assembleia geral ordinária, de 3 em 3 anos, respectivamente em maio, setembro, janeiro e maio, com o seguinte presidente: Otilia Ulysséa Ungaretti, 2ª secretária: Olga Rollin Cabral, 1ª tesoureira: Antônio Balão, 2º tesoureiro; Ruth Cabral Ulysséa, Tancredo de Sousa Pinto, Renato Ulysséa, Francisco Cabral, Romão Ulysséa, Rui Pinho Teixeira, Walter Brandl da Rosa, Dorah Grandemagne Ulysséa, João Francisco Kotzias, Luiz Nunes, Elisabeth G. Ulysséa, Carlos Alberto Remos, Judith Batista Remos, Pedro Sérgio Mendonça, Maria Cabral Mendonça, Carlos Bessa, Afonso Remor, Carlos Rollin Cabral, Maria Daux Mussi, Rubem Ulysséa, Agostinho Falca, João Dib Mussi, Sylvia Ulysséa Balão, Arthur da Silva Teixeira, Vitória Dib Mussi, Norma Rosa Mendonça e Italo Paganí.

Art. 42 — Obrigatoriamente será convocada uma assembleia geral ordinária, de 3 em 3 anos, respectivamente em maio, setembro, janeiro e maio, com o seguinte presidente: Otilia Ulysséa Ungaretti, 2ª secretária: Olga Rollin Cabral, 1ª tesoureira: Antônio Balão, 2º tesoureiro; Ruth Cabral Ulysséa, Tancredo de Sousa Pinto, Renato Ulysséa, Francisco Cabral, Romão Ulysséa, Rui Pinho Teixeira, Walter Brandl da Rosa, Dorah Grandemagne Ulysséa, João Francisco Kotzias, Luiz Nunes, Elisabeth G. Ulysséa, Carlos Alberto Remos, Judith Batista Remos, Pedro Sérgio Mendonça, Maria Cabral Mendonça, Carlos Bessa, Afonso Remor, Carlos Rollin Cabral, Maria Daux Mussi, Rubem Ulysséa, Agostinho Falca, João Dib Mussi, Sylvia Ulysséa Balão, Arthur da Silva Teixeira, Vitória Dib Mussi, Norma Rosa Mendonça e Italo Paganí.

Art. 42 — Obrigatoriamente será convocada uma assembleia geral ordinária, de 3 em 3 anos, respectivamente em maio, setembro, janeiro e maio, com o seguinte presidente: Otilia Ulysséa Ungaretti, 2ª secretária: Olga Rollin Cabral, 1ª tesoureira: Antônio Balão, 2º tesoureiro; Ruth Cabral Ulysséa, Tancredo de Sousa Pinto, Renato Ulysséa, Francisco Cabral, Romão Ulysséa, Rui Pinho Teixeira, Walter Brandl da Rosa, Dorah Grandemagne Ulysséa, João Francisco Kotzias, Luiz Nunes, Elisabeth G. Ulysséa, Carlos Alberto Remos, Judith Batista Remos, Pedro Sérgio Mendonça, Maria Cabral Mendonça, Carlos Bessa, Afonso Remor, Carlos Rollin Cabral, Maria Daux Mussi, Rubem Ulysséa, Agostinho Falca, João Dib Mussi, Sylvia Ulysséa Balão, Arthur da Silva Teixeira, Vitória Dib Mussi, Norma Rosa Mendonça e Italo Paganí.

Art. 42 — Obrigatoriamente será convocada uma assembleia geral ordinária, de 3 em 3 anos, respectivamente em maio, setembro, janeiro e maio, com o seguinte presidente: Otilia Ulysséa Ungaretti, 2ª secretária: Olga Rollin Cabral, 1ª tesoureira: Antônio Balão, 2º tesoureiro; Ruth Cabral Ulysséa, Tancredo de Sousa Pinto, Renato Ulysséa, Francisco Cabral, Romão Ulysséa, Rui Pinho Teixeira, Walter Brandl da Rosa, Dorah Grandemagne Ulysséa, João Francisco Kotzias, Luiz Nunes, Elisabeth G. Ulysséa, Carlos Alberto Remos, Judith Batista Remos, Pedro Sérgio Mendonça, Maria Cabral Mendonça, Carlos Bessa, Afonso Remor, Carlos Rollin Cabral, Maria Daux Mussi, Rubem Ulysséa, Agostinho Falca, João Dib Mussi, Sylvia Ulysséa Balão, Arthur da Silva Teixeira, Vitória Dib Mussi, Norma Rosa Mendonça e Italo Paganí.

Art. 42 — Obrigatoriamente será convocada uma assembleia geral ordinária, de 3 em 3 anos, respectivamente em maio, setembro, janeiro e maio, com o seguinte presidente: Otilia Ulysséa Ungaretti, 2ª secretária: Olga Rollin Cabral, 1ª tesoureira: Antônio Balão, 2º tesoureiro; Ruth Cabral Ulysséa, Tancredo de Sousa Pinto, Renato Ulysséa, Francisco Cabral, Romão Ulysséa, Rui Pinho Teixeira, Walter Brandl da Rosa, Dorah Grandemagne Ulysséa, João Francisco Kotzias, Luiz Nunes, Elisabeth G. Ulysséa, Carlos Alberto Remos, Judith Batista Remos, Pedro Sérgio Mendonça, Maria Cabral Mendonça, Carlos Bessa, Afonso Remor, Carlos Rollin Cabral, Maria Daux Mussi, Rubem Ulysséa, Agostinho Falca, João Dib Mussi, Sylvia Ulysséa Balão, Arthur da Silva Teixeira, Vitória Dib Mussi, Norma Rosa Mendonça e Italo Paganí.

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

QUINTA ZONA AEREA

Destacamento de Base Aérea de Florianópolis

CHEFIA DA FORMAÇÃO DE INTENDÊNCIA

Edital de concorrência

I — DA CONCORRÊNCIA

1. De ordem do sr. capitão aviador comandante desta unidade, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, a partir da presente data, a inscrição a concorrência para a venda de 30 (trinta) beliches de ferro com seis camas cada um, tendo as mesmas molas, e sendo separadas e protegidas umas das outras por tela de arame.

2. O encerramento da concorrência far-se-á 15 dias após a primeira publicação deste edital no "Diário Oficial do Estado de Santa Catarina", devendo os editais de inscrição serem entregues nesta unidade até essa data.

II — DAS INSCRIÇÕES

3. A inscrição será pedida ao comandante do Destacamento de Base Aérea de Florianópolis, em requerimento do qual deverá constar a declaração expressa de que o interessado se sujeita às exigências estipuladas neste edital e ao determinado, quanto a espécie, na legislação que lhe for aplicável.

4. Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados devidamente especificados, documentos que possam julgar idoneidade do requerente.

5. O proponente que se apresentar com procuração, solicitará a inscrição de competente para então agir em seu nome.

6. A inscrição será concedida por despacho do comandante da unidade, em processo regular.

III — DAS PROPOSTAS PARA A CONCORRÊNCIA

7. As propostas deverão ser apresentadas juntamente com o pedido de inscrição até o dia de encerramento desta.

8. As propostas deverão:

a) ser feitas em duas vias (a primeira selada), com suas folhas numeradas e rubricadas; conter o preço por extensão e em algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) serem encerradas em sobrecartas opacas, fechadas e lacradas. Cada sobrecarta deve conter, para sua identificação, o nome do proponente com o respectivo endereço.

9. As propostas apresentadas para efeito desta concorrência serão abertas 10 dias após ao encerramento da mesma, em sala própria desta unidade, em presença dos proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade e que deverão rubricá-las.

10. Serão restituídas intactas as propostas de quem não tiver obtido inscrição.

11. Fica estabelecido um preço básico de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) para cada unidade do material a ser vendido.

IV — DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12. As propostas serão julgadas em face do preço básico estabelecido no item anterior.

13. Em princípio, não será levado em consideração qualquer preço que estiver abaixo da base comparativa.

14. No julgamento das propostas observará-se sempre a legislação geral e especial que lhe for aplicável.

15. Será razão de preferência, a proposta mais elevada.

16. Nos casos de igualdade de preços, o desempate obedecerá a seguinte ordem preferencial:

a) proponente nacional;

b) aumento do preço proposto;

c) sorteio.

V — DISPOSIÇÕES GERAIS

17. Não serão levados em consideração os pedidos de inscrição ou propostas que deixarem de observar as exigências do presente edital.

18. Os requerimentos e propostas dirigidas ao comandante da unidade, serão obrigatoriamente entregues no protocolo geral da repartição, quando não enviadas pelo correio.

19. O material objeto da presente concorrência, poderá ser examinado, nos dias úteis, dentro do expediente, no Destacamento de Base Aérea de Florianópolis.

20. Se o dia designado para o recebimento ou abertura das propostas coincidir com feriado, ficará automaticamente transferido para o dia útil imediato ao ato de serviço fixado para aquele dia.

21. Fica reservado ao comandante da unidade o direito de anular a presente concorrência em qualquer fase do seu andamento.

Quartel em Florianópolis, 5 de dezembro de 1949.

(a.) Eduardo de Oliveira Bastos, 10 ten. chefe da F. I. (4835)

MINISTÉRIO DA MARINHA

CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Edital

De ordem do senhor capit

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Edital de concurso para ingresso na carreira de Inspetor Escolar, do Quadro Único do Estado (Lei n. 233, de 10 de dezembro de 1948)

Devidamente autorizado, levo ao conhecimento dos interessados que, a contar de 19 de dezembro de 1949, se achará aberta a inscrição para o concurso de ingresso na carreira de Inspetor Escolar, do Quadro Único do Estado.

A inscrição e a realização do concurso a que se refere este edital serão processadas de acordo com a lei n. 233, de 10 de dezembro de 1948.

Art. 2º — O ingresso à classe inicial da carreira de Inspetor Escolar será feito por concurso de título e provas, realizado, anualmente, entre os ocupantes da carreira de Diretor de Grupo Escolar, no Quadro Único do Estado, com mais de cinco (5) anos de efetiva direção.

Art. 3º — Os candidatos à nomeação para a classe inicial da carreira de Inspetor Escolar são inscritos, mediante requerimento dirigido ao Secretário do Interior e Justiça, Educação e Saúde, e instruído com os seguintes documentos:

- 1 — Ficha de assentamento fornecida pelo Departamento de Educação;
2 — Boletim, de modelo oficial, fornecido pelo Inspetor Escolar, com o visto do interessado, e com os seguintes dados:
a) — tempo de exercício, contado em meses, desprezadas as frações, contendo-se um ponto por mês, até o máximo de 192 pontos;

b) — frequência média do estabelecimento, dividida pelo número de classes;
c) — promoção do estabelecimento, dividida pelo número de classes;

d) — total, até décimos, dos pontos obtidos com essas parcelas.
§ 1º — Os cálculos, aludidos nas letras b e c, do inciso (2) dois, deste artigo, referem-se aos cinco últimos anos de exercício e serão aproximados até décimos.

Art. 2º — Não poderão inscrever-se os candidatos que tiverem menos de trinta e cinco pontos.

Art. 4º — Os requerimentos serão encaminhados por intermédio das Inspetorias Escolares do Departamento de Educação, de 1 a 20 de dezembro de cada ano.

Art. 5º — O Departamento de Educação publicará, até 15 de janeiro, a classificação dos inscritos, e marcará dia e hora para a realização do concurso de provas.

Art. 6º — O concurso constará de provas escritas sobre tese de Pedagogia, Metodologia e Administração Escolar (questões sorteadas no momento) e serão realizadas no Departamento de Educação.

§ 1º — A prova terá a duração de quatro horas, a contar do sorteio da tese, não sendo permitida a permanência no recinto, sendo dos membros da banca examinadora e dos candidatos.

§ 2º — Os papéis das provas, que não poderão ser assinadas, terão uma parte a ser destacada antes do julgamento, e que terá, além do nome do candidato, o mesmo número atribuído aos papéis numerados, para serem posteriormente identificadas pelo presidente, a quem caberá, igualmente, a sua numeração.

§ 3º — A banca examinadora será constituída do diretor do Departamento de Educação, como presidente, e de mais três (3) membros Inspectores Escolares, Diretores ou Lentos de Institutos de Educação do Estado, designados todos pelo Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, Educação e Saúde, por proposta do Departamento de Educação.

§ 4º — Será desclassificado o candidato que não comparecer à prova escrita, ou alcançar média inferior a cinquenta.

§ 5º — A nota da prova será a média aritmética das notas dos membros da banca examinadora, graduadas de zero a cem e aproximadas até décimos.

§ 6º — O julgamento das provas deverá estar terminado dez dias após a realização do concurso e o resultado, com a classificação geral dos aprovados, será publicado no "Diário Oficial do Estado".

Art. 7º — A classificação dos candidatos será feita pela soma aproximada até décimos dos seguintes elementos:

- a) — total dos pontos referidos no artigo 3º, dividido por dez;
b) — média referida no § 5º, do artigo anterior, dividida por dois.

Parágrafo único — Antes da classificação final, serão acrescidos ao total de pontos referidos no presente artigo:

- a) — três pontos ao candidato casado ou viúvo, com filhos menores, e ao que provar ser arrimo de família;
b) — mais um ponto, por filho menor, ao candidato casado e aos viúvos.

Art. 8º — A nomeação para as vagas existentes na classe inicial da carreira de Inspetor Escolar, do Quadro Único do Estado, obedecerá à ordem de classificação.

Art. 9º — É obrigatória a aceitação da nomeação, para qualquer circunscrição escolar, sob pena de reverter o direito à sua anterior classe, na carreira de Diretor de Grupo Escolar, no Quadro Único do Estado.

Art. 10 — O candidato aprovado que não lograr nomeação, poderá inscrever-se em novos concursos, durante dois anos consecutivos, com a nota que lhe foi atribuída no ano anterior, os termos do parágrafo 5º, do art. 6º, renovando-se anualmente, os pontos mencionados na declaração expressa no requerimento da inscrição.

Parágrafo único — Poderá, entretanto, se preferir, submeter-se a nova prova escrita, nos termos desta lei, caso em

que não preferirá fazer qualquer declaração no pedido de inscrição.

Disposições gerais
Art. 11 — No concurso de ingresso à classe inicial da carreira de Inspetor Escolar, do Quadro Único do Estado, dentre os candidatos com igual número de pontos, terá preferência o de maior tempo de exercício na Carreira de Diretor de Grupo Escolar; persistindo a igualdade, o que tiver prole mais numerosa e, sendo esta igual, o mais idoso.

Art. 12 — Dentro de três dias, contados da data da publicação, no "Diário Oficial do Estado", caberá recurso para o Secretário do Interior e Justiça, Educação e Saúde, da classificação dos candidatos ao concurso previsto nesta lei.

§ 1º — Impetrado o recurso, deverá ser informado pelo Departamento de Educação, dentro de quarenta e oito (48) horas, e, em igual prazo, decidido.

§ 2º — A petição de recurso deverá ser assinada pelo candidato ou por procurador, legalmente habilitado, sob pena de não se tomar conhecimento do recurso.

Departamento de Educação, em Florianópolis, 3 de novembro de 1949.

Gustavo Neves Filho, secretário do diretor do Departamento de Educação. (4430)

Edital de concurso para o ingresso na carreira de Diretor de Grupo Escolar, do Quadro Único do Estado (Lei n. 234, de 10 de dezembro de 1948).

Devidamente autorizado, levo ao conhecimento dos interessados que, a contar de 15 de dezembro de 1949, se achará aberta a inscrição para o concurso de ingresso na carreira de Diretor de Grupo Escolar, do Quadro Único do Estado.

A inscrição e a realização do concurso a que se refere este edital serão processadas de acordo com a lei n. 234, de 10 de dezembro de 1948.

Art. 2º — O ingresso à classe inicial da carreira de Diretor de Grupo Escolar será feito por concurso de título e de prova, realizado entre os ocupantes da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado, que não tenham penalidade nos últimos três anos, lotados nos Grupos Escolares e com exercício anterior de 5 anos, pelo menos.

Parágrafo único — O Departamento de Educação publicará, no "Diário Oficial do Estado", o edital competente.

Art. 3º — Os candidatos à nomeação para a classe inicial da carreira de Diretor de Grupo Escolar são inscritos, mediante requerimento dirigido ao Secretário do Interior e Justiça, Educação e Saúde, e instruído com os seguintes documentos:

- 1º — Ficha de assentamento, fornecida pelo Departamento de Educação;
2º — boletim, de modelo oficial, fornecido pelo Diretor do Grupo Escolar, Auxiliar de Inspeção ou Inspetor Escolar, com o visto do interessado, contendo os seguintes dados:

a) — tempo de exercício, contado em meses, desprezadas as frações, computando-se um ponto por mês, até o máximo de cento e oitenta (180) pontos;

b) — número de aulas-dias do candidato, multiplicado por um décimo;

c) — frequência média anual da classe;

d) — número de alunos promovidos no ano letivo, na direção da escola, ou promoção inferior a seis em primeiros anos, com alunos que, ao matricularem-se não falavam o idioma nacional; inferior a doze nos primeiros anos e quartas partes de doze nos seguintes, terceiros e quartos anos; inferior a dez e duas partes de doze nos seguintes, terceiros e quartos anos.

II — para classificação dos candidatos, multiplicam-se por um o número de alunos promovidos nas classes fortes; por um e três décimos, nas classes não selecionadas; por um e cinco décimos, nas classes médias e por um e nove décimos, nas classes fracas.

III — para classificação dos candidatos, rejeitam-se primeiros anos com alunos que, ao matricularem-se, não falavam o idioma nacional, computar-se-á a promoção da seguinte forma: multiplicam-se os alunos selecionados pelo número de alunos promovidos que falavam o idioma nacional e por quatro, o número de alunos promovidos que, ao matricularem-se, não falavam o idioma nacional;

e) — aos professores encarregados das associações auxiliares da escola que permanecerem como orientadores, durante todo o ano letivo, nos termos do decreto n. 2.991, de 28 de abril de 1944 e decreto n. 3.735, de 17 de dezembro de 1946, inclusive tesoureiro da Caixa Escolar e orientador da Cooperativa Escolar, serão contados três pontos, por ano de exercício, nessas funções;

f) — total, até décimos, dos pontos obtidos com essas parcelas.

§ 1º — Os cálculos aludidos na letra b, c, d e e, do inciso 2, deste artigo, referem-se aos dois últimos anos de exercício, extraída a média, e serão aproximados até décimos.

§ 2º — Serão acrescidos vinte pontos o total obtido, aos que possuírem certificados de conclusão de curso de administração escolar.

§ 3º — Não poderão inscrever-se os candidatos que tiverem menos de cento e dez pontos.

Art. 4º — Os requerimentos serão encaminhados por intermédio das Inspetorias Escolares ao Departamento de Educação na primeira quinzena, após o encerramento do ano letivo.

§ 1º — Em correspondência remetida ao Departamento de Educação, no prazo referido neste artigo, o Inspetor Escolar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edital
Faço público, a quem interessar possa, que, de ordem do sr. prefeito, achase aberta concorrência pública, pelo prazo de quinze (15) dias, para venda de um caminhão Dodge, tipo 1928, e um automóvel Chevrolet, tipo Limousine, de 1942, que se encontram na Oficina Mecânica da Prefeitura, onde poderão ser observados pelos interessados.

As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, com a documentação legal, e entregues no dia 17 do corrente, às 10 horas, nesta Secretaria, quando serão abertas e rubricadas.

E, para que ninguém alegue ignorância, mandei passar o presente, cuja cópia será publicada no "Diário Oficial do Estado" e afixada outra no local de costume, na entrada desta Prefeitura.

Secretaria Geral da Prefeitura de Florianópolis, 2 de dezembro de 1949.

Manuel Ferreira de Melo, secretário-geral. (4829)

prestará fundamentada informação sobre os candidatos.

§ 2º — As informações desfavoráveis, se forem aceitas, determinarão a recusa da inscrição, dando-se ciência ao interessado.

§ 3º — Dessa decisão, caberá recurso ao Secretário do Interior e Justiça, Educação e Saúde.

Art. 5º — O Departamento de Educação publicará até vinte e cinco dias antes do início do ano letivo, a lista dos inscritos e marcará dia e hora, para a realização do concurso de provas.

§ 1º — A prova terá duração de três horas, a contar do sorteio da tese, não sendo permitida a permanência no recinto, sendo dos membros da banca examinadora e dos candidatos.

§ 2º — Os papéis das provas, que não poderão ser assinadas, terão uma parte que será destacada antes do julgamento, e que terá, além do nome do candidato, o mesmo número atribuído aos papéis numerados, para serem, posteriormente, identificadas pelo presidente, a quem caberá, igualmente, a sua numeração.

§ 3º — A banca examinadora será constituída do diretor do Departamento de Educação, como presidente, e de mais três (3) membros Inspectores Escolares, Diretores ou Lentos de Institutos de Educação e Escolas Normais do Estado, designados todos pelo Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, Educação e Saúde, por proposta do Departamento de Educação.

§ 4º — Será desclassificado o candidato que não comparecer à prova escrita, ou alcançar média inferior a cinquenta.

§ 5º — A nota da prova será a média aritmética das notas dos membros da banca examinadora, graduadas de zero a cem e aproximadas até décimos.

§ 6º — O julgamento das provas deverá estar terminado dez dias após a realização do concurso, e o resultado, com a classificação geral dos aprovados, será imediatamente, publicado no "Diário Oficial do Estado".

Art. 7º — A classificação dos candidatos será feita pela soma, aproximada até décimos, dos seguintes elementos:

- a) — total dos pontos referidos no artigo 3º, dividido por dez;
b) — média referida no parágrafo 5º, do artigo anterior, dividida por 2 (dois).

Parágrafo único — Antes da classificação final, serão acrescidos ao total de pontos referidos no presente artigo:

- a) — três pontos ao candidato casado ou viúvo, com filhos menores e ao que provar ser arrimo de família;
b) — mais de um ponto por filho menor, ao candidato casado e aos viúvos;

c) — serão acrescidos cinco pontos ao candidato casado, que não haja conseguido nomeação por falta de vagas.

Art. 8º — É obrigatória a aceitação da nomeação para Grupo Escolar de qualquer categoria, sob pena de reverter o direito à sua anterior classe na carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado.

Art. 9º — A classificação no concurso para Diretor de Grupo Escolar, a que se refere esta lei, é válida por dois anos e os candidatos classificados serão nomeados, à medida que se forem verificando vagas, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.

Art. 10 — O ocupante da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado, que exerce a função gratificada e Auxiliar de Direção, contando dois anos, pelo menos, no exercício dessa função, poderá inscrever-se, nos termos desta lei, no concurso para ingresso à classe inicial da carreira de Diretor de Grupo Escolar com os seguintes pontos:

- I — um por mês, até o máximo de cento e oitenta, correspondente ao tempo de exercício, contado em meses, desprezadas as frações.

II — frequência média anual do estabelecimento, dividida pelo número de classes.

III — promoção do estabelecimento, dividida pelo número de classes.

Disposições gerais
Art. 11 — No concurso de ingresso à classe inicial da carreira de Diretor de Grupo Escolar, do Quadro Único do Estado, dentre os candidatos, com igual número de pontos, terá preferência o que tiver certificado de conclusão de curso de administração escolar; persis-

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOACABA

Edital de citação do réu Miguel Cordeiro de Melo, com o prazo de quinze (15) dias

O doutor Lourenço Rolando Malucelli, juiz de direito da comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 361, do Código de Processo Penal, na forma da lei etc.

Faz saber ao acusado ausente Miguel Cordeiro de Melo, brasileiro, solteiro, com vinte e cinco anos de idade, residente em Mangueirinha, Estado do Paraná, lavrador, filho de João Cordeiro de Melo e mãe ignorada, que, perante este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve, o Promotor Interino da comarca, está lhe movendo uma ação penal pelo crime previsto no artigo 129, § 1º, n. I (ferimentos graves), do Código Penal Pátrio em vigor, e porque fosse devolvida a penitenciária citatória expedida para Mangueirinha, no Estado do Paraná, visto informação de que naquele lugar não havia comarca, e não tendo sido encontrado o paradeiro do acusado, mandou o MM. Juiz de direito, fosse expedido o presente edital, para que, sob as penas da lei e com o dolo coercitivo, fica citado para o dia vinte e dois (22) do corrente mês de outubro, às dez (10) horas, na sala das audiências deste Juizado de Direito, no edifício do Fórum, à Avenida 15 de Novembro, esquina da rua 7 de Setembro, comparecer a fim de ser interrogado e se ver processar, podendo, logo após o interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar razões de defesa prévia e arrolar testemunhas. E para que o réu não alegue ignorância, passa-se o presente edital, que será afixado e publicado na forma disposta no artigo 365, § único, do Código de Processo Penal. Dado e passado na Escrivania do Crime, Juri e Execuções Criminais desta cidade e comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, aos seis (6) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e nove. Eu, Aquiles Garcia, escrivão do Crime, Juri e Execuções Criminais da comarca, o dactilografuei e subscrevi. Lourenço Rolando Malucelli, juiz de direito. (4272)

Edital de citação do réu João da Rosa, com o prazo de quinze (15) dias

O doutor Lourenço Rolando Malucelli, juiz de direito da comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 361, do Código de Processo Penal Brasileiro, na forma da lei etc.

Faz saber ao réu João da Rosa, brasileiro, natural deste Estado, solteiro, com vinte e quatro anos de idade, filho legítimo de Luiz Francisco da Rosa e dona Profeta da Rosa, que, perante este Juízo de Direito e cartório do escrivão que este subscreve, o Promotor Interino da comarca, está lhe movendo uma ação penal pelo crime previsto no artigo 129, do Código Penal Pátrio em vigor; e por que em cumprimento ao mandado de citação expedido pelo Juízo de direito da comarca de Caçador, para onde expediu e a esta cidade precatória citatória, tenha o oficial de Justiça daquela comarca certificado não o haver encontrado, e o presente edital, pelo qual, fica citado dito João da Rosa a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no edifício do fórum, à avenida 15 de Novembro, esquina da rua 7 de setembro, às 10 horas, no dia 23 do corrente mês de outubro, a fim de ser interrogado e se ver processar, sob pena de revelar, além das mais em que por lei possa incorrer, podendo, logo após o interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar razões de defesa prévia e arrolar testemunhas no máximo de cinco. E, para que o réu não alegue ignorância, este passado, na forma da lei, sendo expedido e publicado de acordo com o que dispõe o artigo 365, V, parágrafo único, do Código de Processo Penal. Dado e executado na Escrivania do Crime, Juri e Execuções Criminais desta cidade e comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e nove. Eu, Aquiles Garcia, escrivão do Crime, o dactilografuei e subscrevi. Lourenço Rolando Malucelli, juiz de direito. (4275)

Edital de citação do réu João da Rosa, com o prazo de quinze (15) dias

O doutor Lourenço Rolando Malucelli, juiz de direito da comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 361, do Código de Processo Penal Brasileiro, na forma da lei etc.

Faz saber ao réu João da Rosa, brasileiro, natural deste Estado, solteiro, com vinte e quatro anos de idade, filho legítimo de Luiz Francisco da Rosa e dona Profeta da Rosa, que, perante este Juízo de Direito e cartório do escrivão que este subscreve, o Promotor Interino da comarca, está lhe movendo uma ação penal pelo crime previsto no artigo 129, do Código Penal Pátrio em vigor; e por que em cumprimento ao mandado de citação expedido pelo Juízo de direito da comarca de Caçador, para onde expediu e a esta cidade precatória citatória, tenha o oficial de Justiça daquela comarca certificado não o haver encontrado, e o presente edital, pelo qual, fica citado dito João da Rosa a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no edifício do fórum, à avenida 15 de Novembro, esquina da rua 7 de setembro, às 10 horas, no dia 23 do corrente mês de outubro, a fim de ser interrogado e se ver processar, sob pena de revelar, além das mais em que por lei possa incorrer, podendo, logo após o interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar razões de defesa prévia e arrolar testemunhas no máximo de cinco. E, para que o réu não alegue ignorância, este passado, na forma da lei, sendo expedido e publicado de acordo com o que dispõe o artigo 365, V, parágrafo único, do Código de Processo Penal. Dado e executado na Escrivania do Crime, Juri e Execuções Criminais desta cidade e comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e nove. Eu, Aquiles Garcia, escrivão do Crime, o dactilografuei e subscrevi. Lourenço Rolando Malucelli, juiz de direito. (4275)

Edital de citação do réu João da Rosa, com o prazo de quinze (15) dias

O doutor Lourenço Rolando Malucelli, juiz de direito da comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 361, do Código de Processo Penal Brasileiro, na forma da lei etc.

Faz saber ao réu João da Rosa, brasileiro, natural deste Estado, solteiro, com vinte e quatro anos de idade, filho legítimo de Luiz Francisco da Rosa e dona Profeta da Rosa, que, perante este Juízo de Direito e cartório do escrivão que este subscreve, o Promotor Interino da comarca, está lhe movendo uma ação penal pelo crime previsto no artigo 129, do Código Penal Pátrio em vigor; e por que em cumprimento ao mandado de citação expedido pelo Juízo de direito da comarca de Caçador, para onde expediu e a esta cidade precatória citatória, tenha o oficial de Justiça daquela comarca certificado não o haver encontrado, e o presente edital, pelo qual, fica citado dito João da Rosa a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no edifício do fórum, à avenida 15 de Novembro, esquina da rua 7 de setembro, às 10 horas, no dia 23 do corrente mês de outubro, a fim de ser interrogado e se ver processar, sob pena de revelar, além das mais em que por lei possa incorrer, podendo, logo após o interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar razões de defesa prévia e arrolar testemunhas no máximo de cinco. E, para que o réu não alegue ignorância, este passado, na forma da lei, sendo expedido e publicado de acordo com o que dispõe o artigo 365, V, parágrafo único, do Código de Processo Penal. Dado e executado na Escrivania do Crime, Juri e Execuções Criminais desta cidade e comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e nove. Eu, Aquiles Garcia, escrivão do Crime, o dactilografuei e subscrevi. Lourenço Rolando Malucelli, juiz de direito. (4275)

Edital de citação do réu João da Rosa, com o prazo de quinze (15) dias

O doutor Lourenço Rolando Malucelli, juiz de direito da comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 361, do Código de Processo Penal Brasileiro, na forma da lei etc.

Faz saber ao réu João da Rosa, brasileiro, natural deste Estado, solteiro, com vinte e quatro anos de idade, filho legítimo de Luiz Francisco da Rosa e dona Profeta da Rosa, que, perante este Juízo de Direito e cartório do escrivão que este subscreve, o Promotor Interino da comarca, está lhe movendo uma ação penal pelo crime previsto no artigo 129, do Código Penal Pátrio em vigor; e por que em cumprimento ao mandado de citação expedido pelo Juízo de direito da comarca de Caçador, para onde expediu e a esta cidade precatória citatória, tenha o oficial de Justiça daquela comarca certificado não o haver encontrado, e o presente edital, pelo qual, fica citado dito João da Rosa a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no edifício do fórum, à avenida 15 de Novembro, esquina da rua 7 de setembro, às 10 horas, no dia 23 do corrente mês de outubro, a fim de ser interrogado e se ver processar, sob pena de revelar, além das mais em que por lei possa incorrer, podendo, logo após o interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar razões de defesa prévia e arrolar testemunhas no máximo de cinco. E, para que o réu não alegue ignorância, este passado, na forma da lei, sendo expedido e publicado de acordo com o que dispõe o artigo 365, V, parágrafo único, do Código de Processo Penal. Dado e executado na Escrivania do Crime, Juri e Execuções Criminais desta cidade e comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e nove. Eu, Aquiles Garcia, escrivão do Crime, o dactilografuei e subscrevi. Lourenço Rolando Malucelli, juiz de direito. (4275)

Edital de citação do réu João da Rosa, com o prazo de quinze (15) dias

O doutor Lourenço Rolando Malucelli, juiz de direito da comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 361, do Código de Processo Penal Brasileiro, na forma da lei etc.

Faz saber ao réu João da Rosa, brasileiro, natural deste Estado, solteiro, com vinte e quatro anos de idade, filho legítimo de Luiz Francisco da Rosa e dona Profeta da Rosa, que, perante este Juízo de Direito e cartório do escrivão que este subscreve, o Promotor Interino da comarca, está lhe movendo uma ação penal pelo crime previsto no artigo 129, do Código Penal Pátrio em vigor; e por que em cumprimento ao mandado de citação expedido pelo Juízo de direito da comarca de Caçador, para onde expediu e a esta cidade precatória citatória, tenha o oficial de Justiça daquela comarca certificado não o haver encontrado, e o presente edital, pelo qual, fica citado dito João da Rosa a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no edifício do fórum, à avenida 15 de Novembro, esquina da rua 7 de setembro, às 10 horas, no dia 23 do corrente mês de outubro, a fim de ser interrogado e se ver processar, sob pena de revelar, além das mais em que por lei possa incorrer, podendo, logo após o interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar razões de defesa prévia e arrolar testemunhas no máximo de cinco. E, para que o réu não alegue ignorância, este passado, na forma da lei, sendo expedido e publicado de acordo com o que dispõe o artigo 365, V, parágrafo único, do Código de Processo Penal. Dado e executado na Escrivania do Crime, Juri e Execuções Criminais desta cidade e comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e nove. Eu, Aquiles Garcia, escrivão do Crime, o dactilografuei e subscrevi. Lourenço Rolando Malucelli, juiz de direito. (4275)

Edital de citação do réu João da Rosa, com o prazo de quinze (15) dias

O doutor Lourenço Rolando Malucelli, juiz de direito da comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 361, do Código de Processo Penal Brasileiro, na forma da lei etc.

Faz saber ao réu João da Rosa, brasileiro, natural deste Estado, solteiro, com vinte e quatro anos de idade, filho legítimo de Luiz Francisco da Rosa e dona Profeta da Rosa, que, perante este Juízo de Direito e cartório do escrivão que este subscreve, o Promotor Interino da comarca, está lhe movendo uma ação penal pelo crime previsto no artigo 129, do Código Penal Pátrio em vigor; e por que em cumprimento ao mandado de citação expedido pelo Juízo de direito da comarca de Caçador, para onde expediu e a esta cidade precatória citatória, tenha o oficial de Justiça daquela comarca certificado não o haver encontrado, e o presente edital, pelo qual, fica citado dito João da Rosa a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no edifício do fórum, à avenida 15 de Novembro, esquina da rua 7 de setembro, às 10 horas, no dia 23 do corrente mês de outubro, a fim de ser interrogado e se ver processar, sob pena de revelar, além das mais em que por lei possa incorrer, podendo, logo após o interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar razões de defesa prévia e arrolar testemunhas no máximo de cinco. E, para que o réu não alegue ignorância, este passado, na forma da lei, sendo expedido e publicado de acordo com o que dispõe o artigo 365, V, parágrafo único, do Código de Processo Penal. Dado e executado na Escrivania do Crime, Juri e Execuções Criminais desta cidade e comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e nove. Eu, Aquiles Garcia, escrivão do Crime, o dactilografuei e subscrevi. Lourenço Rolando Malucelli, juiz de direito. (4275)

Edital de citação do réu João da Rosa, com o prazo de quinze (15) dias

O doutor Lourenço Rolando Malucelli, juiz de direito da comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 361, do Código de Processo Penal Brasileiro, na forma da lei etc.

Faz saber ao réu João da Rosa, brasileiro, natural deste Estado, solteiro, com vinte e quatro anos de idade, filho legítimo de Luiz Francisco da Rosa e dona Profeta da Rosa, que, perante este Juízo de Direito e cartório do escrivão que este subscreve, o Promotor Interino da comarca, está lhe movendo uma ação penal pelo crime previsto no artigo 129, do Código Penal Pátrio em vigor; e por que em cumprimento ao mandado de citação expedido pelo Juízo de direito da comarca de Caçador, para onde expediu e a esta cidade precatória citatória, tenha o oficial de Justiça daquela comarca certificado não o haver encontrado, e o presente edital, pelo qual, fica citado dito João da Rosa a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no edifício do fórum, à avenida 15 de Novembro, esquina da rua 7 de setembro, às 10 horas, no dia 23 do corrente mês de outubro, a fim de ser interrogado e se ver processar, sob pena de revelar, além das mais em que por lei possa incorrer, podendo, logo após o interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar razões de defesa prévia e arrolar testemunhas no máximo de cinco. E, para que o réu não alegue ignorância, este passado, na forma da lei, sendo expedido e publicado de acordo com o que dispõe o artigo 365, V, parágrafo único, do Código de Processo Penal. Dado e executado na Escrivania do Crime, Juri e Execuções Criminais desta cidade e comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e nove. Eu, Aquiles Garcia, escrivão do Crime, o dactilografuei e subscrevi. Lourenço Rolando Malucelli, juiz de direito. (4275)

Edital de citação do réu João da Rosa, com o prazo de quinze (15) dias

O doutor Lourenço Rolando Malucelli, juiz de direito da comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 361, do Código de Processo Penal Brasileiro, na forma da lei etc.

Faz saber ao réu João da Rosa, brasileiro, natural deste Estado, solteiro, com vinte e quatro anos de idade, filho legítimo de Luiz Francisco da Rosa e dona Profeta da Rosa, que, perante este Juízo de Direito e cartório do escrivão que este subscreve, o Promotor Interino da comarca, está lhe movendo uma ação penal pelo crime previsto no artigo 129, do Código Penal Pátrio em vigor; e por que em cumprimento ao mandado de citação expedido pelo Juízo de direito da comarca de Caçador, para onde expediu e a esta cidade precatória citatória, tenha o oficial de Justiça daquela comarca certificado não o haver encontrado, e o presente edital, pelo qual, fica citado dito João da Rosa a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no edifício do fórum, à avenida 15 de Novembro, esquina da rua 7 de setembro, às 10 horas, no dia 23 do corrente mês de outubro, a fim de ser interrogado e se ver processar, sob pena de revelar, além das mais em que por lei possa incorrer, podendo, logo após o interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar razões de defesa prévia e arrolar testemunhas no máximo de cinco. E, para que o réu não alegue ignorância, este passado, na forma da lei, sendo expedido e publicado de acordo com o que dispõe o artigo 365, V, parágrafo único, do Código de Processo Penal. Dado e executado na Escrivania do Crime, Juri e Execuções Criminais desta cidade e comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e nove. Eu, Aquiles Garcia, escrivão do Crime, o dactilografuei e subscrevi. Lourenço Rolando Malucelli, juiz de direito. (4275)

DIRETORIA DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Inspetoria do 1º Distrito

SEDE EM FLORIANÓPOLIS

Edital n. 17 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de São José...

Miguel de Sousa — Requer 5.000 m2 de terras devolutas no lugar Angelina, distrito de Angelina, município de São José...

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado"...

Florianópolis, 5 de julho de 1949. Ney Gabriel Santana, inspetor-geral. (2759)

Edital n. 18 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Florianópolis...

João Claudino Santana — Requer 1 lote de terras devolutas no lugar Pedra Grande, distrito de Florianópolis...

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado"...

Florianópolis, 11 de julho de 1949. Ney Gabriel Santana, inspetor-geral. (2835)

Edital n. 19 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Palhoça...

Tolentino dos Passos — Requer 15.000 m2 de terras devolutas no lugar Enseada de Brito, distrito de Enseada de Brito, município de Palhoça...

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado"...

Florianópolis, 15 de julho de 1949. Ney Gabriel Santana, inspetor-geral. (2942)

Edital n. 20 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Palhoça...

Maria Francisco de Medeiros — Requer 36 hectares de terras devolutas no lugar Braço São João, distrito de Santo Amaro da Imperatriz, município de Palhoça...

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado"...

Florianópolis, 20 de julho de 1949. Ney Gabriel Santana, inspetor-geral. (2997)

Edital n. 21 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Camboriú...

Nilo Vecchi — Requer 30 hectares de terras devolutas no lugar Limeira, distrito de Camboriú, município de Camboriú...

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado"...

Florianópolis, 21 de julho de 1949. Ney Gabriel Santana, inspetor-geral. (3079)

Inspetoria do 2º Distrito

SEDE EM TUBARÃO

Edital n. 24 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Tubarão...

Pedro João da Cruz — 4.897-D/DTC/49 — Requer 9 hectares de terras devolutas no lugar Travessão do Gravatá, distrito de Gravatá, município de Tubarão...

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado"...

Florianópolis, 11 de julho de 1949. Ney Gabriel Santana, inspetor-geral. (3079)

Edital n. 25 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Tubarão...

4.494 E/DTC/49 — Serafim Bernadino da Motta — Requer 1,45 hectares de terras devolutas no lugar Passo do Gado, distrito de Tubarão, município de Tubarão...

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado"...

Florianópolis, 17 de maio de 1949. Walmor Otávio de Oliveira, inspetor. (3079)

Edital n. 30/49 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Tubarão...

4.057 D/DTC/49 — Argemiro Patrício Paes — Requer 2 hectares de terras devolutas no lugar Pinheiros, distrito de Tubarão, município de Tubarão, confrontando...

Município de Tubarão

4.057 D/DTC/49 — Argemiro Patrício Paes — Requer 2 hectares de terras devolutas no lugar Pinheiros, distrito de Tubarão, município de Tubarão, confrontando...

tando: Ao norte, com terras da viúva de Manoel Firmino de Medeiros; ao sul, com propriedade de Custódia Braga; a leste, com o Rio Tubarão e a oeste, com terras documentadas de Quintino Medeiros...

4.360 E/DTC/49 — Alvim Avelino Porto — Requer 2 hectares de terras devolutas no lugar Mato Alto, distrito de Tubarão, município de Tubarão, confrontando: Ao norte, com terras de Luiz Pedro de Oliveira; ao sul, com propriedade de Galdino Avelino Porto; a leste, com terras de Santa Ana e a oeste, com propriedade de Maria Luz dos Santos...

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas nos lugares mais públicos do município de Tubarão...

Tubarão, 17 de maio de 1949. Walmor Otávio de Oliveira, inspetor. (3079)

Inspetoria do 3º Distrito

SEDE EM BLUMENAU

Edital n. 11 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Ibirama, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados...

4.054-D/48 — Prefeitura Municipal de Ibirama — Requer 2.000 hectares de terras devolutas no lugar Rio da Prata, distrito de José Botteux, município de Ibirama, confrontando: Ao norte, com o Pólo Duque de Caxias, ao sul, Sociedade Danseática, ao leste, Posto Duque de Caxias e oeste, com terras da concessão São José...

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas nos lugares mais públicos do município de Ibirama...

Blumenau, 17 de setembro de 1949. Gil Fausto de Sousa, inspetor. (3079)

Inspetoria do 6º Distrito

SEDE EM CHAPECÓ

Edital n. 57/49 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Chapecó, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados...

1.316/IT/49 — João Ribeiro de Freitas — Requer 48 hectares de terras devolutas no lugar Fazenda Formigas, distrito de Abelardo Luz, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com a Fazenda dos Larais; ao sul, com José Roberto; a leste, com Noel Ricardo e ao oeste, com Cristiano Cândido Costa...

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas nos lugares mais públicos do município de Chapecó...

1.315/IT/49 — Euclides Sutil da Rosa — Requer 48 hectares de terras devolutas no lugar Fazenda Formigas, distrito de Abelardo Luz, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com José Rosa; ao sul, com José Zanella; a leste, com Amaro Anta Goida e ao oeste, com terras do Estado...

1.282/IT/49 — Sebastião C. do Nascimento — Requer 24,2 hectares de terras devolutas no lugar Fazenda Formigas, distrito de Abelardo Luz, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com Francisco dos Santos e João Conrado; ao sul, com Venâncio Hack; a leste, com a Fazenda da Lara e ao oeste, com terras do Estado...

1.320/IT/49 — João Manoel Antunes — Requer 25 hectares de terras devolutas, no lugar Fazenda Formigas, distrito de Abelardo Luz, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com Saurimino Goulart; ao sul, com Pedro Rosa; a leste, com terras do Estado e ao oeste, com Saurimino Goulart...

1.321/IT/49 — Eurides Benedito da Silva — Requer 45 hectares de terras devolutas no lugar Fazenda Formigas, distrito de Abelardo Luz, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com Angelino Feliciano dos Santos; ao sul, com terras do Estado; a leste, com Francisco Oliveira e ao oeste, com Manoel Tavares de Ramos...

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas nos lugares mais públicos do município de Chapecó...

Chapecó, 22 de junho de 1949. Tranquillino Miotto, pelo inspetor. (3079)

"Diário Oficial do Estado", e afixadas nos lugares mais públicos do município de Chapecó...

Edital n. 58/49 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Chapecó, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados...

1.304/IT/49 — Inácio Gambatto — Requer 12,1 hectares de terras devolutas no lugar Colônia Itaberaba, distrito de Guatambu, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com o lote n. 49; ao sul, com a outra metade do lote n. 48; ao leste, com o loteado Tarumã e ao oeste, com o lote n. 47...

1.302/IT/49 — Arno Mendes de Medeiros — Requer 24,2 hectares de terras devolutas no lugar Colônia Itaberaba, distrito de Guatambu, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com o rio Chapecó; ao sul, com o lote n. 74; a leste, com o lote n. 62 e ao oeste, com o lote n. 61...

1.312/IT/49 — Alzira Mariana de Oliveira — Requer 24,2 hectares de terras devolutas no lugar Colônia Itaberaba, distrito de Guatambu, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com o lote n. 51; ao sul, com o lote n. 42, pelo azeite do Pinheiro e com terras particulares pelo arroio Taquara; a leste, com o lote n. 45 e ao oeste, com terras particulares, pelo arroio Taquara...

1.303/IT/49 — Francisco Assis do Prado — Requer 24,2 hectares de terras devolutas no lugar Colônia Itaberaba, distrito de Guatambu, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com o rio Chapecó; ao sul, com os lotes n. 43 e 44; a leste, com o lote n. 42 e ao oeste, com o lote n. 49...

1.313/IT/49 — José Mariano de Oliveira — Requer 48,4 hectares de terras devolutas no lugar Colônia Itaberaba, distrito de Guatambu, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com o lote n. 65; ao sul, com terras particulares, pelo arroio Taquara e com o lote n. 75; a leste, com o lote n. 53 e ao oeste, com terras particulares, pelo rio Chapecó e arroio Taquara...

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas nos lugares mais públicos do município de Chapecó...

Chapecó, 22 de junho de 1949. Tranquillino Miotto, pelo inspetor. (3079)

Edital n. 59/49 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Chapecó, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados...

1.305/IT/49 — Diógenes Alves Ferreira — Requer 96,8 hectares de terras devolutas no lugar Pesqueiro, distrito de Xanxerê, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com terras de propriedade de Otávio Silva; ao sul, com terras de propriedade de Honório Corso e outras; a leste, com terras de propriedade de Atanásio Antônio e ao oeste, com terras requeridas por José Ribeiro Bueno...

1.279/IT/49 — Albino Pedro Panzelli — Requer 146,4 hectares de terras devolutas no lugar Plião de Pedra, distrito de Xanxerê, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com terras de Antônio Devonoski; ao sul, com Nicolau de tal; a leste, com terras de Batistela de tal e ao oeste, com terras devolutas...

1.290/IT/49 — Flordina Andreza — Requer 24,2 hectares de terras devolutas no lugar Serra do Tigre-Monjolo, distrito de Diogo Ribeiro, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com o distrito do Estado do Paraná; ao sul, com terras requeridas por José Daneluz; a leste, com terras de Benjamin Nunes de Oliveira e ao oeste, com terras requeridas por Bonifácio Alves dos Santos...

1.223/IT/49 — José Galante — Requer 48,4 hectares de terras devolutas no lugar Serra do Tigre, distrito de Diogo Ribeiro, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com terras de Mercedes Faccoco; ao sul, com terras ocupadas por Pedro Nunes; a leste, José Daneluz e ao oeste, com terras requeridas por Sebastião Corrêa...

1.300/IT/49 — Antônio da Rocha Loures Junior — Requer 726 hectares de terras devolutas no lugar Pinheiro, distrito de Campo Eré, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com terras devolutas ocupadas por Lauro Alves Bernardo e divisor do Estado do Paraná; ao sul, com o rio Feliciano; a leste, com a Fazenda Saudade e ao oeste, com terras de Antônio Pinto...

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas nos lugares mais públicos do município de Chapecó...

Chapecó, 22 de junho de 1949. Tranquillino Miotto, pelo inspetor. (3079)

1.300/IT/49 — Antônio da Rocha Loures Junior — Requer 726 hectares de terras devolutas no lugar Pinheiro, distrito de Campo Eré, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com terras devolutas ocupadas por Lauro Alves Bernardo e divisor do Estado do Paraná; ao sul, com o rio Feliciano; a leste, com a Fazenda Saudade e ao oeste, com terras de Antônio Pinto...

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas nos lugares mais públicos do município de Chapecó...

Chapecó, 22 de junho de 1949. Tranquillino Miotto, pelo inspetor. (3079)

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas nos lugares mais públicos do município de Chapecó...

cia, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado", e afixadas nos lugares mais públicos do município de Chapecó.

Chapecó, 22 de junho de 1949.
Traquinillo Miotti, pelo inspetor.

Edital n. 60/49 — Prazo de 30 dias
De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Chapecó, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspeção com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

Município de Chapecó
1.322/IT/49 — Pedro Espírito dos Santos — Requer 21,2 hectares de terras devolutas no lugar Colônia Itacuruba, distrito de Caxambu, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com o rio Chapecó; ao sul, com terras do Estado; a leste, com terras ocupadas por Gomereia e ao oeste, com terras requeridas por Alcebades Kerpens.

1.299/IT/49 — José Nazareno Mucellini — Requer 12,1 hectares de terras devolutas no lugar Colônia Itacuruba, distrito de Caxambu, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com o lago Maidan, ao sul, com o rio Chapecó; a leste, com o lote n. 107 e ao oeste, com a metade do mesmo lote n. 108.

1.325/IT/49 — Angelina Ana Zavistá noviz — Requer 61,32 hectares de terras devolutas no lugar Colônia Itacuruba, distrito de Caxambu, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com a linha Poletto; ao sul, com o Lageado Bonito; a leste, com o lote n. 13 e ao oeste, com o lote n. 15.

1.325/IT/49 — Angelina Ana Zavistá noviz — Requer 13,48 hectares de terras devolutas no lugar Colônia Itacuruba, distrito de Caxambu, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, pela linha Secção Lambedor; ao sul, com o rio Uruguay; a leste, pelo lote n. 48, de Egídio Saroli e ao oeste, com parte do lote n. 47.

1.324/IT/49 — Pedro Ceccan — Requer 72,6 hectares de terras devolutas no lugar Colônia Itacuruba, distrito de Caxambu, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com terras requeridas pelos Favas; ao sul, com terras ocupadas por Charnacki; ao leste, com o travessão Volta Grande e ao oeste, com terras ocupadas por Charnacki.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado", e afixadas nos lugares mais públicos do município de Chapecó.

Chapecó, 5 de julho de 1949.
João Francisco Régis, inspetor. (2836)

Edital n. 61/49 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Chapecó, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspeção com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

Município de Chapecó

1.306/IT/49 — Atílio Zanella: Requer 12,1 hectares de terras devolutas no lugar Colônia Itaberaba, distrito de Guatambú, município de Chapecó, confrontando: ao norte, com os lotes ns. 43 e 44; ao sul, com o lote n. 41 e ao oeste, com o lote n. 44, pelo lagoado Pinheiro.

1.329/IT/49 — José Anzolin: Requer 12,1 hectares de terras devolutas no lugar Colônia Itaberaba, distrito de Guatambú, município de Chapecó, confrontando: ao norte, com o lote n. 33-A; ao sul, com o lote n. 27, pela sanga do Pessegueiro; a leste, com o lote n. 32 e ao oeste, com o lote n. 31.

1.309/IT/49 — Davelino Bondan: Requer 24,2 hectares de terras devolutas no lugar Colônia Itaberaba, distrito de Guatambú, município de Chapecó, confrontando: ao norte, com o lote n. 38; ao sul, com o lote n. 34; a leste, com o lagoado Tarunã e ao oeste, com os lotes ns. 35 e 37.

1.327/IT/49 — Maximiliano Nogueira Martins: Requer 31,46 hectares de terras devolutas no lugar Colônia Itaberaba, distrito de Guatambú, município de Chapecó, confrontando: ao norte, com os lotes ns. 155 e 156; ao sul, com o lote n. 152; a leste, com o lote n. 153 e ao oeste, com os lotes ns. 156 e 155. O referido lote 153 tem a forma triangular.

1.328/IT/49 — Albino Vivian: Requer 19,36 hectares de terras devolutas no lugar Colônia Itaberaba, distrito de Guatambú, município de Chapecó, confrontando: ao norte, com o lote n. 43; ao sul, com o lote n. 19; a leste, com os lotes ns. 18 e 20 e ao oeste, com o lote n. 140.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas nos

lugares mais públicos do município de Chapecó.
Chapecó, 5 de julho de 1949.
João Francisco Régis, inspetor.

Edital n. 62/49 — Prazo de 30 dias
De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, contida nas circulares ns. 8/46 e 9/46, notifico aos interessados de terras abaixo relacionados, residentes no município de Chapecó, a comparecerem nesta Inspeção, dentro de 30 dias, afim-de procederem a medição e demarcação das terras que requereram:

N. 277 — IT, de João Sudário da Silva, com a área de 481.000 m², sito no lugar Lageado Bonito, distrito de Xanxerê.

N. 282 — IT, de Lauriano Correia, com a área de 10 alqueires, sito no lugar Baração, distrito de Xanxerê.

N. 281 — IT, de Domívil Barbosa, com a área de 10 alqueires, sito no lugar Serpinha, distrito de Xanxerê.

N. 285 — IT, de José Sismoski, no distrito de Xanxerê.

N. 290 — IT, de Afonso Scheis, com a área de 1.000.000 m², sito no distrito de Faxinal dos Guedes.

N. 292 — IT, de Angelo Manoel Anunes e Pedro de Mello Krüze, com a área de 795.000 m², sito no lugar Antaorda, distrito de Abelardo Luz.

Findo o prazo, se a petição remetida D. T. para ser arquivada na forma do 2º do artigo 112, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 46, de 11 de julho de 1946.

E, para que não seja alegado ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas nos lugares mais públicos do município de Chapecó.

Chapecó, 8 de julho de 1949.
João Francisco Régis, inspetor.

Edital n. 63/49 — Prazo de 30 dias
De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, contida nas circulares ns. 8/46 e 9/46, notifico aos interessados de terras abaixo relacionados, residentes no município de Chapecó, a comparecerem nesta Inspeção, dentro de 30 dias, afim-de procederem a medição e demarcação das terras que requereram:

N. 251 — IT, de Martin de Oliveira, com a área de 242.000 m², sito no lugar Lagoado dos Porcos, distrito de Guatambú.

N. 420 — IT, de Nascimento Prestes, com a área de 242.000 m², sito no lugar seção Pinheiro, distrito de Guatambú.

Findo o prazo, será a petição remetida D. T. para ser arquivada na forma do 2º do artigo 112, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 46, de 11 de julho de 1946.

E, para que não seja alegado ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas nos lugares mais públicos do município de Chapecó.

Chapecó, 8 de julho de 1949.
João Francisco Régis, inspetor. (2973)

Edital n. 64/49

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público, que ficam intimados os srs. Martimiano José Pereira e Felisberto José Pereira, ou seus sucessores, a regularizarem sua situação com o Estado, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, em relação a recibos expedidos pela ex-empresa Colonizadora Isaac Pan e Vargas por parte da compra dos lotes ns. 1 e 2 e nos quais os referidos senhores alegam posse.

E, para que não aleguem ignorância, lavrei o presente edital do qual extraí cópias, afim-de serem afixadas nos lugares mais públicos do município de Chapecó.

Chapecó, 1º de agosto de 1949.
João Francisco Régis, inspetor. (3320)

Inspeção do 9º Distrito

SEDE EM ARAQUARI

Edital n. 8 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Jaraguá do Sul, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspeção, com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

Município de Jaraguá do Sul

166/49 — Pedro Agostinho Zimmermann — Requer 230.000m² de terras devolutas no lugar Morro do Jaraguá, distrito de Jaraguá do Sul, município de Jaraguá do Sul, confrontando: Frente, com João Ibelro e Stasso Gutscheller; fundos com Jacob Amin; de um lado com Clement Schmitz e de outro com o Morro do Jaraguá.

175/49 — Helmuth Lemke — Requer 30.000 m² de terras devolutas no lugar Ibelro Grande da Luz, distrito de Jaraguá do Sul, município de Jaraguá do Sul, confrontando: Norte, sul, leste, respectivamente, com Willy Kock, com o egerente e Alvin Schumann.

164/49 — Herbert Bruch — Requer

87.500 m² de terras devolutas no lugar Tifa Macuco Grande, distrito de Jaraguá do Sul, município de Jaraguá do Sul, confrontando: com quem de direito ao norte, sul, leste e oeste.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas nos lugares mais públicos do município de Jaraguá do Sul.

Araquari, 15 de julho de 1949.
Edmundo Grisard, inspetor. (3187)

Edital n. 9 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Araquari, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspeção com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

Município de Araquari

4.946-E/DT.-202/IT. — Waldemar Grubba — Requer 2.500.000 m² de terras devolutas no lugar Itanguinha, distrito de Barra Velha, município de Araquari, confrontando: Norte, sul leste e oeste com quem de direito.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas nos lugares mais públicos do município de Araquari.

Araquari, 26 de agosto de 1949.
Edmundo Grisard, inspetor. (3713)

Edital n. 10 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Araquari, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspeção com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

Município de Araquari

4.929-E/DT.-204/IT — Wilibaldo Junkes — Requer 242.000 m² de terras devolutas no lugar Ribeirão do Salto, distrito de Barra Velha, município de Araquari, confrontando: Norte, com Alberto Junkes e a sul, leste e oeste, com terras devolutas do Estado.

4.948-E/DT.-198/IT. — Baltazar Garcia — Requer 242.000 m² de terras devolutas no lugar Morro da Toca, distrito de Barra Velha, município de Araquari, confrontando: Norte, João Domingos, sul, Servílio Wipert, leste, José Vitorino e oeste, José Dias.

4.950-E/DT.-190/IT. — José João Severino — Requer 242.000 m² de terras devolutas no lugar Morro dos Monos, distrito de Barra Velha, município de Araquari, confrontando: Norte, sul, leste e oeste com terras devolutas do Estado.

4.944-E/DT.-201/IT. — João Deunício Garcia — Requer 242.000 m² de terras devolutas no lugar Morro da Toca, distrito de Barra Velha, município de Araquari, confrontando: Norte, Roberto Junce, sul, Baltazar Garcia, leste, José Vitorino e oeste, João Guellet.

4.925-E/DT.-205/IT. — Antônio Deusido Cordeiro — Requer 242.000 m² de terras devolutas no lugar Ribeirão do Salto, distrito de Barra Velha, município de Araquari, confrontando: Norte, Ulisses Bitencourt; e ao sul, leste e oeste, com terras devolutas do Estado.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas nos lugares mais públicos do município de Araquari.

Araquari, 26 de agosto de 1949.
Edmundo Grisard, inspetor. (3606)

Edital n. 11 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa que as petições requerendo terras devolutas no município de Araquari, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes: vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspeção, com vistas aos oponentes ou interessados, no prazo acima referido, findo o qual não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

Município de Araquari

4.826-E/DT.-181/IT. — Eugênio Teixeira — Requer 46.404 m² de terras devolutas no lugar Braço do Itaperiú, distrito de Barra Velha, município de Araquari, confrontando: Norte, Graça Fernandes, sul, Paulino Cactano, leste, Osmar João da Cunha e oeste, com quem de direito.

4.934-E/DT.-211/IT. — Elias Heck — Requer 363.000 m² de terras devolutas no lugar Arataca, distrito de Barra Velha,

município de Araquari, confrontando: Norte, terras do Estado, sul, idem, leste; Dorvalino Saber e oeste, Salustiano Vieira.

4.959-E/DT.-186/IT. — José Delmoneiro — Requer 181.500 m² de terras devolutas no lugar Ribeirão do Salto, distrito de Barra Velha, município de Araquari, confrontando: Norte, com terras do requerente; sul, João Marangoni; leste e oeste, com terras do Estado.

4.949-E/DT.-194/IT. — João Severino da Cunha — Requer 193.000 m² de terras devolutas no lugar Mandicueira, distrito de Barra Velha, município de Araquari, confrontando: Norte, sul e oeste, com terras do Estado e leste com terras do requerente.

4.962-E/DT.-184/IT. — Roberto Junkes — Requer 484.000 m² de terras devolutas no lugar Ribeirão do Salto, distrito de Barra Velha, município de Araquari, confrontando: norte, José João Severino, sul, leste e oeste; com terras do Estado.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas nos lugares mais públicos do município de Araquari.

Araquari, 26 de agosto de 1949.
Edmundo Grisard, inspetor.

Edital n. 12 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa que as petições requerendo terras devolutas no município de Araquari, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspeção, com vistas aos oponentes ou interessados, no prazo acima referido, findo o qual não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

Município de Araquari

232 — IT. — Fundação Tupi S. A. — Requer 210.000 m² de terras devolutas no lugar Paranaguá-Mirim, distrito de Araquari, município de Araquari, confrontando: S. O. com C. Kuerne S. A.; E. com terras de terceiros e a S. E., também com terras de terceiros.

231 — IT. — Fundação Tupi S. A. — Requer 321.500 m² de terras devolutas no lugar Paranaguá-Mirim, distrito de Araquari, município de Araquari, confrontando: N. E. com terras de marinha; S. O. também com terras de marinha e a N. O., também com terras de terceiros.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas nos lugares mais públicos do município de Araquari.

Araquari, 29 de agosto de 1949.
Edmundo Grisard, inspetor. (3006)

Edital n. 13 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa que as petições requerendo terras devolutas no município de Araquari, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspeção, com vistas aos oponentes ou interessados, no prazo acima referido, findo o qual não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

Município de Araquari

4.941-E/DT.-220/IT. — Silvestre Carlos de Freitas — Requer 110.000 m² de terras devolutas no lugar Itajubá, distrito de Barra Velha, município de Araquari, confrontando: Norte, Manoel Leonel Aviz; sul, Herdeiros de Fortes; leste, com terras de marinha e oeste, com quem de direito.

4.954-E/DT.-192/IT. — Gabriel Kohus — Requer 242.000 m² de terras devolutas no lugar Arataca, distrito de Barra Velha, município de Araquari, confrontando: Norte, Valentin Antônio; Machado; sul, Comp. Unidas de Madalenas; leste, terras do requerente e oeste, Atanásio Fortunato.

4.945-E/DT.-200/IT. — Antônio João Nunes — Requer 33.880 m² de terras devolutas no lugar Mantiqueira, distrito de Barra Velha, município de Araquari, confrontando: Norte, Valentin Antônio; Machado; sul, Comp. Unidas de Madalenas; leste, terras do requerente e oeste, Atanásio Fortunato.

4.947-E/DT.-199/IT. — Valentina Antônio Machado — Requer 33.880 m² de terras devolutas no lugar Mantiqueira, distrito de Barra Velha, município de Araquari, confrontando: Norte, João Severino; sul, Antônio João Nunes; leste, com o requerente e oeste Atanásio Fortunato.

4.938-E/DT.-216/IT. — Arnaldo Brüllmeller — Requer 363.000 m² de terras devolutas no lugar Arataca, distrito de Barra Velha, município de Araquari, confrontando: Norte, com terras do Estado; sul, Antônio Heck; leste e oeste, com terras do Estado.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas nos lugares mais públicos do município de Araquari.

Araquari, 19 de setembro de 1949.
Edmundo Grisard, inspetor.

(3713)

TESOURO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SUB-DIRETORIA DE CONTABILIDADE

MOVIMENTO DA TESOURARIA, EM 1º DE DEZEMBRO DE 1949

Saldo do dia 30, em caixa Cr\$ 893.956,30

RECEBIMENTOS

Receita orçamentária	91,80	
Repartições fiscais, c/de saldos	100.600,00	
Montepio	34.669,20	
Anulação de despesa	200,00	
Depósitos	4.032,00	
		Cr\$ 1.033.549,30

PAGAMENTOS

Secretaria do Interior e Justiça	84.889,00	
Secretaria da Fazenda	56.999,30	
Secretaria da Viação	6.060,00	
Departamento de Geografia e Cartografia	5.000,00	
Despesas por créditos especiais	280,00	
Depósitos	3.324,00	
Montepio	14.426,00	
Saldo na Tesouraria para o dia 2	862.631,00	
		Cr\$ 1.033.549,30

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

NA TESOURARIA		
Depósitos	379.427,10	
Montepio	450.280,70	
Disponível	32.923,20	862.631,00

NOS BANCOS

Do Brasil		
Disponível	23.430,30	
Montepio em c/c. direta	37.731,00	61.161,30
Nacional do Comércio		
C/especial n. 2	4.893.312,60	
C/especial n. 3	2.220,30	
C/remessas Coletórias	659.887,80	
Montepio c/c. direta	66.765,50	5.622.186,20
Indústria e Comércio de Santa Catarina		
Disponível	122.980,40	
Montepio em c/c. direta	3.388,30	126.368,70
Do Distrito Federal		
Disponível em c/de movimento	1.777,10	
Montepio em c/c. direta	507.652,70	509.429,80
De Crédito Popular e Agrícola de Santa Catarina		
Disponível c/depósitos	996.702,00	
Caixa Econômica Federal	590.949,00	
Casa Bancária Hoepcke Ltda.	296.279,10	
		Cr\$ 9.065.707,10

Haroldo Barbato
Oficial administrativo

Manoel Frederico da Silva
Tesoureiro

Francisco Gouvêa, Sub-Diretor Interino.

MOVIMENTO DA TESOURARIA, EM 2 DE DEZEMBRO DE 1949

Saldo do dia 1º, em caixa Cr\$ 862.631,00

RECEBIMENTOS

Repartições fiscais, c/de saldos	56.514,50	
Montepio	4.109,80	
Retirada de bancos (do Comércio)	200.000,00	
Anulação de despesa	7.576,60	
Depósitos	5.275,00	
		Cr\$ 1.136.106,90

PAGAMENTOS

Secretaria do Interior e Justiça	37.686,40	
Secretaria da Fazenda	62.362,10	
Secretaria da Viação	65.651,40	
Departamento de Estatística	3.000,00	
Depósitos	143.020,00	
Montepio	3.030,00	
Saldo na Tesouraria para o dia 3	821.357,00	
		Cr\$ 1.136.106,90

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

NA TESOURARIA		
Depósitos	241.682,10	
Montepio	451.360,50	
Disponível	128.314,40	821.357,00

NOS BANCOS

Do Brasil		
Disponível	23.430,30	
Montepio em c/c. direta	37.731,00	61.161,30
Nacional do Comércio		
C/especial n. 2	4.893.312,60	
C/especial n. 3	2.220,30	
C/remessas Coletórias	309.684,30	
Montepio c/c. direta	66.765,50	5.271.922,70
Indústria e Comércio de Santa Catarina		
Disponível	62.922,60	
Montepio em c/c. direta	3.388,30	66.310,90
Do Distrito Federal		
Disponível em c/de movimento	1.777,10	
Montepio em c/c. direta	507.652,70	509.429,80
De Crédito Popular e Agrícola de Santa Catarina		
Disponível c/depósitos	996.702,00	
Caixa Econômica Federal	590.949,00	
Casa Bancária Hoepcke Ltda.	296.279,10	
		Cr\$ 8.834.171,80

Haroldo Barbato
Oficial administrativo

Manoel Frederico da Silva
Tesoureiro

Francisco Gouvêa, Sub-Diretor Interino. (5851)

16ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

DIA DO RESERVISTA
De ordem do exmo. sr. Ministro de Estado e Negócios da Guerra, neste ano será comemorado o "Dia do Reservista" — (16-12-1949), quando todos os reservistas do Exército de 1ª, 2ª e 3ª

categorias, pertencentes às classes de 1922 a 1928, inclusive, deverão apresentar-se ao 1º B. C. os residentes no Sub-distrito do Estreito, e à 16ª C. R. os residentes na Ilha, afim de ser passado o visto em seus certificados. Luiz Napoleão de Azambuja, 1º ten. Chefe da 16ª C. R. M. (4662)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LAJES

Edital de citação

O doutor Ivo Guilhon Pereira de Melo, juiz de direito da comarca de Lajes, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de trinta (30) dias, a contar da primeira publicação, a requerimento de Leonina Silveira de Sousa Paterno, fica citado o seu marido Carlos Paterno que se acha ausente em lugar incerto e não sabido conforme declaração do requerente, para dentro do prazo acima mencionado responder neste Juízo ao pedido de consentimento marital, nos termos da seguinte petição: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca: Leonina de Sousa Silveira Paterno, brasileira, doméstica, residente nesta cidade, casada com Carlos Paterno, que se encontra ausente em lugar incerto e não sabido, vem requerer a v. excelsa suprimimento de outorga, nos termos dos artigos 245 e 251-I, do Código Civil, e pela forma prescrita no artigo 628, do Código de Processo Civil, pelos motivos que passa a expor: 1º — O marido, da suplicante, Carlos Paterno, brasileiro, advogado, casado com Leonina de Sousa Paterno, há muito tempo sem causa justificada, abandonou o lar, estando em lugar incerto e não sabido. 2º — De então para cá, a suplicante, lutando com dificuldades de toda a espécie, e com os maiores sacrifícios, vem trabalhando para se manter, e para a criação de sua família, vivendo a bem dizer, em estado de completa pobreza, dependendo muitas vezes da caridade alheia para obter o necessário a subsistência, sua e de seus três referidos filhos. 3º — Por outro lado em sua casa de residência, nesta cidade, encontra-se um caminhão de marca "Fordbacker", modelo 1938, cor azul-escuro, motor n. 191.887, com capacidade para 3.500 quilos, de propriedade de seu marido, que adquiriu de Aveleiro Lucena por compra. Por esse caminhão que se encontra onde se diz, abandonado, sujeito a esvazios pelo tempo, foi feita a suplicante a aquisição de compra. Com o produto da venda do caminhão poderá a suplicante obter meios com que prover a sua subsistência e a de seus filhinhos, sem ter necessidade, como até agora, de recorrer à caridade alheia. Nestas condições, vem requerer a v. excelsa a necessária autorização para efetuar a venda do caminhão referido, com a expedição do competente alvará de suprimimento de outorga, na forma da lei, pedindo ainda visto tratar-se de matéria de urgência que os editais respectivos sejam expedidos com o mínimo prazo fixado em lei pelo que, nos termos do artigo 17, do E. Deferimento, Lajes, 3 de outubro de 1949. João Gualberto da Silva Netto, advogado assistente judiciário. E assim deferida a petição mandou o exmo. sr. dr. juiz de direito passar para conhecimento do citando o presente edital, para afixação no lugar público da comarca e publicação na forma da lei, ficando cópias nos autos respectivos. Dado e passado nesta cidade de Lajes, aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e nove. (14-10-1949). Eu, Darvy Ribeiro, escrivão de Ofícios, o doct. Manoel Frederico da Silva Netto, juiz de direito. Darvy Ribeiro, escrivão de Ofícios. (1776)

ESTATUTOS DA COMUNIDADE EVANGÉLICA DA LINHA TAQUAREMBO

Art. 1º — Denominação, fins e sede.
A Comunidade da Linha Taquarembó é uma associação religiosa evangélica, fundada ao Sínodo Riograndense, que tem por fim manter, tanto na igreja como na escola, a doutrina cristã entre os seus associados e os membros de suas famílias e observar as normas da vida evangélica, com a base na Sagrada Escritura e nos Confissões da Reforma Luterana.
A sede da Comunidade é o lugar de nomeado Linha Taquarembó, distrito de Seara, município de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

O tempo de sua duração é limitado.
Art. 2º — Administração e representação.
A Comunidade é administrada por uma diretoria eleita anualmente, composta de presidente, secretário e tesoureiro e seus substitutos, bem como o pároco e seu substituto.

Art. 3º — Reforma dos estatutos.
Os estatutos podem ser reformados no tocante à administração e qualquer outro ponto, mas somente por uma assembleia geral regular e expressamente convocada para esse fim e mediante maioria de três quartos de todos os sócios presentes que não estiverem atrasados com as suas contribuições no exercício findo. A reforma dos estatutos deve ser previamente aprovada pela diretoria do Sínodo Riograndense.
Art. 4º — Responsabilidades dos sócios.
Os membros da Comunidade não respondem subsidiariamente pelas obrigações dela.

Art. 5º — Extinção da Comunidade e destino do patrimônio.
A Comunidade somente poderá ser dissolvida nos termos do art. 3º, dos presentes estatutos; nesse caso o patrimônio dela passará para o Sínodo Riograndense, que o administrará até que se funde, no mesmo lugar, outra comunidade.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Concurso para provimento de uma vaga de advogado de ofício, de primeira entrância, da Justiça Militar

De acordo com o artigo 115, do Regulamento Interno do Superior Tribunal Militar, publicado no "Diário da Justiça", de 2 de janeiro de 1949, acha-se aberta, nesta Secretaria, a inscrição ao concurso de provas para provimento de uma vaga, existente na primeira entrância da Justiça Militar, de Advogado de Ofício, nos termos do artigo segundo das instruções para os concursos do Superior Tribunal Militar e publicadas no "Diário da Justiça", de vinte e nove de julho de 1944 (página 5.575).

O requerimento de inscrição será dirigido ao sr. presidente do Superior Tribunal Militar, devendo conter a seguinte informação: a) nome do candidato; b) idade até 45 anos; c) prova de qualificação com o serviço militar mediante a apresentação de caderneta ou certificado de reservista ou documento que o valha; d) prova de ser bacharel em direito com diploma oficialmente reconhecido pelo Governo Federal; e) prova de ter mais de dois anos de prática forense; f) prova de capacidade física de modo a habilitar o requerente a acompanhar as tropas quando em operações de guerra e de que não sofre de moléstia contagiosa, mediante inspeção de saúde por junta militar; g) atestado de vacina ou revacinação feita no máximo até dois anos antes, passado por autoridade médica militar ou sanitária; h) ficha corrida e atestado ou prova de idoneidade moral.

Todos esses documentos deverão ser apresentados por via de reconhecimento das respectivas firmas. O requerimento assim instruído poderá vir acompanhado de títulos ou documentos que possam influir no critério para se aquilatar com mais segurança da idoneidade moral e intelectual do concorrente. A data da publicação do edital no "Diário da Justiça", considerando-se inscritos os candidatos que apresentarem no prazo os seus respectivos requerimentos dentro dos sessenta dias a partir do dia da referida publicação.

O concurso versará sobre as seguintes matérias de acordo com o art. 117, do Regulamento Interno: a) Direito Penal Militar; b) Organização Judiciária e Processo Militar.

O concurso compreenderá uma prova escrita e outra oral sobre o conjunto dessas matérias, com arguição oral facultativa, sendo válido por dois anos, a contar da classificação final. Esgotado o prazo de sessenta dias assinado para a inscrição, o diretor geral da Secretaria do Superior Tribunal Militar fará publicar no "Diário da Justiça" a relação dos nomes dos inscritos, acompanhada do relatório de cada petição com uma reexaminação circunstanciada dos documentos que a instruírem.

Na primeira sessão que se seguir à publicação dessa relação o presidente procederá ao sorteio de uma comissão de dois membros togados que sob a sua presidência, constituirá a mesa examinadora. Essa comissão organizará o programa do concurso que será publicado no "Diário da Justiça", 15 dias antes da chamada à prova escrita. Esgotado esse prazo todos os candidatos deverão se encontrar na capital Federal, aguardando a chamada à prova escrita. Os candidatos, se entenderem, poderão igualmente se inscrever para o preenchimento das futuras vagas de Auditor que venham a ocorrer dentro do biênio, fazendo os interessados entrega de três anos de prática forense.

Secretaria do Superior Tribunal Militar, em 10 de novembro de 1949.

J. F. de Azevedo Milanez, ministro-presidente.

lado com fins idênticos aos da atual. Se a Comunidade houver divergências, a propriedade dela ficará pertencendo àquela parte que é fiel ao Sínodo Riograndense.

Art. 6º — Regimento Interno.
Será organizado um regimento interno que regulará as condições de admissão e exclusão dos sócios, os seus direitos e deveres, as funções do pároco e as atribuições dos membros da diretoria, a forma de convocação das assembleias e o modo que for julgado conveniente.

Art. 7º — Sócios da diretoria.
Os membros da atual diretoria, que também são os instituidores, são os seguintes: Ervino Küster, presidente; Emílio Gosenheimer, secretário; Arlindo Schwantes, tesoureiro; A. Hahn, pároco. Linha Taquarembó 9 de outubro de 1949.

Ervino Küster, presidente.
Emílio Gosenheimer, secretário.
Arlindo Schwantes, tesoureiro.
Arlur Hahn, pastor.

Receituário verdadeiras as firmas por de Ervino Küster, Emílio Gosenheimer, Arlindo Schwantes e Arlur Hahn, o que dou fé. Em test. A.H. da verdade, datada, 8 de outubro de 1949. Antônio Weiss, escrivão de Paz. (1778)

HOTEL REX S. A.

Certidão

Certifico que, revendo em meu poder o livro de atas das assembleias gerais, sob n. 1, de 1.ª a 3.ª, encontrei a ata de 26 de setembro: Ata da assembleia geral extraordinária do Hotel Rex S. A., realizada no dia 27 de outubro de 1949. Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e nove, reunidos em primeira convocação, as dezessete horas, na Sociedade Dramática Musical "Carlos Gomes", à rua Quinze de Novembro, acionistas que representavam mais de dois terços do capital social, como se verificou de suas assinaturas no livro de presença com as declarações exigidas por lei, o diretor-presidente, Gustavo Frank, de conformidade com os estatutos da sociedade, assumiu a presidência da assembleia, e para secretário, convidou o acionista Frederico Killian. Constituída a mesa, o presidente declarou instalada a assembleia geral extraordinária, que fôra regularmente convocada por anúncio publicado no "Diário Oficial do Estado" nos números 4.046, 4.047 e 4.048 no jornal local "A Nação", desta cidade, números 119, 120 e 121, do corrente mês, anúncio este que é deste teor: "Hotel Rex S. A. — Assembleia geral extraordinária — Convocação. Pela presente ficam convidados os senhores acionistas para comparecerem à assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 27 do mês fluente no Teatro Carlos Gomes, nesta cidade, com início às dezessete horas, em primeira convocação para tratar sobre a seguinte ordem do dia: 1.ª — Verificação do andamento da construção e exposição da situação geral. 2.ª — Tratar sobre o financiamento necessário à conclusão das obras. 3.ª — Eventuais. Blumenau, 11 de outubro de 1949. Gustavo Frank, diretor-presidente". Disse o presidente que ia proceder por mim, secretário à leitura da exposição justificativa da diretoria sobre a proposta que apresentava de aumento do capital social e de empréstimo, proposta, que tivera parecer favorável do conselho fiscal. São do seguinte teor os documentos acima referidos que foram lidos por mim secretário: "Exposição justificativa. Senhores acionistas. Previsão e recomendação fôra por ocasião da constituição da sociedade e aprovação do projeto e crescimento do hotel, um aumento do capital da nossa sociedade de Cr\$ 400.000,00, indispensável para a terminação das obras e instalações. São também do conhecimento de todos os acionistas, imperiosas impostas pela proximidade dos Festejos do Centenário da Fundação de Blumenau e pelas dificuldades financeiras em que se encontram todos os interessados na subscrição de capital, que levaram à rápida organização da sociedade, embora com um capital inicial insuficiente, assegurando, entretanto, o imediato início das obras e a inauguração do hotel antes daqueles Festejos. Graças ao apelo reiterado e valioso dispensado pela comissão organizadora dos Festejos do Centenário, nos será dado não só vencer as dificuldades atuais, mas também ampliar o projeto do hotel, com investimento de capital relativamente reduzido, tornando a construção toda mais estética e muito mais econômica em relação ao projeto atual, aumentada que será a capacidade para cerca de 50 hóspedes, sem necessidade de ampliar os salões, cozinha e refeitório já existentes, e, ainda, sem criar dificuldades à administração geral. A ampliação importará uma despesa total de Cr\$ 800.000,00 assim aplicada: Cr\$ 125.000,00 na aquisição definitiva do terreno contíguo dos fundos, e Cr\$ 675.000,00 na edificação do prédio (ampliação) de cerca de 680 m², e nas respectivas instalações. Blumenau assim, terá o seu hotel modelar, há muito tempo desejado e reclamado, que não só preencherá os requisitos exigidos pelo decreto federal de isenção de impostos, mas também obedecerá quanto ao custo, acabamento e capacidade, aos princípios da boa economia. Isto posto, a diretoria vem propor o aumento total de Cr\$ 600.000,00 em dinheiro ao capital da nossa sociedade, que é de Cr\$ 800.000,00, dividido em 800 ações ao portador do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma. O aumento far-se-á com a emissão de 600 ações ordinárias ao portador, devendo ser intercaladas em dinheiro sendo 10% no ato da subscrição e o restante em chamadas, à critério da diretoria, até a conclusão das obras. Outros Cr\$ 600.000,00 deverão ser adquiridos pela sociedade mediante empréstimo, a longo prazo, a ser contratado junto à Caixa Econômica Federal. Desta forma conseguiremos Cr\$ 400.000,00 indispensáveis à conclusão das obras iniciadas, e mais Cr\$ 800.000,00 para a aquisição do citado terreno com 409 m², e a execução da ampliação. Como já evidenciamos, as dificuldades financeiras com que a generalidade luta, levaria ao insucesso qualquer aumento de capital superior ao previsto, mesmo a despeito do oneroso tributo, que é o apelo moral, pago por quanto ouvimos. Uma consulta pessoal feita junto à Caixa Econômica Federal, referente a um empréstimo, teve desfecho satisfatório, graças a clarividência dos seus diretores, que reconheceram a grande necessidade de um empréstimo público de nosso empreendimento. A assembleia deverá fixar o prazo, não inferior a trinta dias, para o exercício do direito de preferência. Blumenau, 15 de outubro de 1949. (Ass.) Gustavo Frank.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital n. 1.747

Faço público que, de acordo com o art. 41, do decreto-lei n. 4.565, de 11 de agosto de 1942, que modificou o art. 870, do código de processo civil, ao achado correndo prazo para preparo, na Secretaria deste Tribunal, dos seguintes processos:

Agravo de Curitibaanos, agravantes José Epanimondas da Costa Valente, Germano Dudenstadt e suas mulheres e agravados Alberto Zinsser e Adolfo Webber.

Apelação cível de Blumenau, apelante Otto Jens Jensen e apelado Eloy de Oliveira.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 10 de dezembro de 1949.

A secretária, em exercício, Nair Calderira Gonzaga. (4957)

diretor-presidente". "Parecer do conselho fiscal. Parecer do conselho fiscal sobre a proposta de aumento do capital social, do aumento do emprestimo do plano de ampliação do Hotel. A proposta observa os preceitos legais e merece ser aprovada pelos senhores acionistas. Blumenau, 16 de outubro de 1949. (Assinados): Adolfo Wollstein, Frederico Henschke e Werner Schirmer. Findo à leitura, o presidente submeteu a discussão a proposta de aumento de capital e empréstimo da sociedade. Após demorada discussão em que foi feito o minucioso exame de todos os aspectos da questão e, por fim, ninguém tendo querido usar da palavra, foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade. Pediu a palavra o acionista Frederico Henschke e propôs que a assembleia marcasse o prazo de 40 dias para o exercício do direito de preferência para a subscrição, das ações pelos atuais acionistas, ficando, findo esse prazo, a diretoria autorizada a emitir o contrato de empréstimo, com ou sem garantia hipotecária, estabelecendo as cláusulas e realizando todos os atos que se tornarem necessários a rápida consecução do negócio. Não havendo quem quisesse discutir a proposta, foi ela submetida a votação, verificando-se ter sido unanimemente aprovada. Disse por fim, o diretor-presidente que findo aquele prazo de 40 dias, nova assembleia devia ser convocada, para tomar conhecimento do resultado da subscrição do aumento do capital e dos atos e formalidades praticadas para a efetivação do emprestimo. Afastando a questão por unanimidade dos Festejos do Centenário, disse, ainda, que tobará todas as providências no sentido de apressar o empréstimo. O presidente, depois de encerrar a folha n. 1 (um) do "Livro de Presença", suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a leitura da ata, por mim, secretário, no livro próprio, e aberta a sessão foi a mesma ata lida, aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes, dela se tirando uma cópia autêntica, dactilografada, para os fins legais. Eu, Frederico Killian, servindo de secretário, subscrevo e assino. Blumenau, 18 de outubro de 1949. Frederico Killian. Confere com o original: Gustavo Frank, diretor-presidente.

N. 5022 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 20,80 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 19 de dezembro de 1949.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 10 de dezembro de 1949.

Eduardo Nicolich, secretário. (1878)

INDÚSTRIA DE MADEIRAS JANSSEN S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, tenho o grato prazer de apresentar-vos o relatório, balanço e contas referentes ao exercício findo em 31 de outubro de 1949, acompanhado do parecer do conselho fiscal.

Estes documentos exprimem com clareza a verdadeira situação econômica da firma, bem assim demonstram os resultados do exercício que, em virtude do decréscimo da produção e situação em geral, não puderam ser favoráveis. Também a recuperação das contas almoxarifado, veículos e outras, para seu valor real, sobrecarregou bastante a conta despesas do exercício.

Como já é público, o desligamento resp. transferência das serrarias sitas em Retiroles e Rib. Grande, motivou a redução do capital social para Cr\$ 460.000,00, tendo-se recolhido 240 ações cedidas em troca daqueles bens e outras contas. A assembleia geral extraordinária de 20 de agosto ppdo. tratou da modificação dos estatutos neste sentido, também no que diz respeito, à administração da sociedade, em face da renúncia da antiga diretoria em 19 de agosto.

A próxima assembleia geral ordinária deverá ainda eleger o conselho fiscal para o novo exercício. Para quaisquer outros esclarecimentos, coloco-me ao vosso inteiro dispor.

Jaraguá do Sul, em 26 de novembro de 1949.

Victor Raduenz, diretor-gerente.

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE OUTUBRO DE 1949

ATIVO		
Imobilizado	49.050,00	
Imóveis & benfeitorias	134.284,80	
Edifícios & dependências	278.769,90	462.104,70
Máquinas & instalações		
Estável		
Móveis & utensílios	8.568,10	
Almoxarifado	22.466,20	
Mobiliário Paes Leme	28.509,80	
Veículos & semoveiros	33.950,00	93.494,10
Realizável a curto e longo prazo		
C/c. mensais	23.435,80	
Títulos a receber	2.555,40	
Títulos em cobrança	55.865,00	
Mercadorias	68.095,60	149.951,80
Disponível		
Caixa		1.457,40
Contas de resultado		
Lucros & perdas — Prejuízo verificado		86.824,80
Ações de compensação		10.000,00
Ações em caução		
		Cr\$ 803.832,80
PASSIVO		
Não exigível		
Capital	460.000,00	
Fundo de reserva legal	25.312,80	
Fundo de reserva especial	73.546,10	
Fundo de depreciação	29.430,00	588.288,90
Exigível a curto e longo prazo		
Contas correntes	85.173,80	
Títulos a pagar	35.395,70	
Empréstimos bancários	40.000,00	
Salários a pagar	4.586,00	165.155,50
Contas de compensação		
Letras descontadas	40.388,40	
Caução da diretoria	10.000,00	50.388,40
		Cr\$ 803.832,80
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS		
DÉBITO		
Despesas gerais — Saldo		227.345,60
Juros & desconto — Saldo		10.695,80
		Cr\$ 238.041,20
CREDITO		
Mercadorias — Lucro bruto		151.216,40
Prejuízo deste exercício		86.824,80
		Cr\$ 238.041,20

Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 1949.

Victor Raduenz, diretor-gerente.
 Bernardo Grubba Jor., contador, reg. n. 830
 — C. R. C. S. C.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Indústria de Madeiras Janssen S.A., desincumbindo-se de sua tarefa legal e tendo examinado todos os livros, documentos, etc., recomenda à aprovação do inventário, balanço e contas da diretoria, referentes ao ano social findo em 31 de outubro de 1949, em virtude de haver encontrado tudo na mais perfeita ordem.

Jaraguá do Sul, em 26 de novembro de 1949.

Sérgio Thomsen
 Roloff P. Pereira
 Emnoel Machado

Acham-se à disposição dos srs. acionistas, no escritório da sociedade, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. O Diretor (1899)

ESTATUTOS DA COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE "SAO MARCOS"

Art. 1.º — Do nome, sede e fóro:

Esta comunidade denomina-se "Comunidade Evangélica Luterana de São Marcos" e tem a sua sede e fóro em Nova Estréla, distrito Ararutá, município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, Brasil.

Art. 2.º — Do fim da Comunidade:

A Comunidade tem por fim propagar e conservar a doutrina evangélica luterana em toda a parte.

Art. 3.º — Da representação:

O presidente, secretário, tesoureiro e o pároco representante a comunidade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Art. 4.º — Da responsabilidade:

A comunidade é pessoa jurídica de espécie "corporação". Os membros não são solidariamente responsáveis pelas obrigações contraídas pela comunidade.

Art. 5.º — Da cisão, dissolução ou extinção:

No caso de cisão da comunidade, todos os seus bens, móveis e imóveis pertencerão exclusivamente à parte que per-

manecer fiel à igreja evangélica luterana e a estes estatutos.

No caso de dissolução da comunidade esta decidirá sobre os bens, conforme decisão unânime da última assembleia geral da comunidade.

No caso de extinção da comunidade toda a propriedade que possuir, ficará pertencendo ao Sínodo Evangélico Luterano do Brasil.

Art. 6.º — Da reforma dos estatutos:

São irreformáveis os arts. 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º destes estatutos. Os demais são reformáveis depois de duas assembleias em duas assembleias gerais consecutivas com dois terços de votos.

Nova Estréla, Ararutá, 19 de julho de 1949.

Avellino Diemebler, presidente.
 João Jacob Dietrich, secretário.
 Arnaldo Gross, tesoureiro.
 Victor Conrado Emílio Lehenbauer, pároco.

Reconheço verdadeiras as firmas retro de Avellino Diemebler, João Jacob Dietrich, Arnaldo Gross e Victor Conrado Emílio Lehenbauer, do que dou fé. Em test. AH, da verdade. Ararutá, 19 de julho de 1949. Antônio Heiss, escrivão de Paz. (1906)